

VII CONGRESSO DA SOCIEDADE KANT BRASILEIRA

9 A 11
ABRIL
2024

UNICAMP - IFCH

KANT
300 ANOS:
HERANÇAS
E PERSPECTIVAS

CONFERENCISTAS

ALICE LINO LECCI (UFR) – **ANA CLAUDIA LOPES** (UNICAMP) – **BRUNO CUNHA** (UFSJ) – **BRUNO NADAI** (UFABC) – **CHARLES FELDHAUS** (UEL) – **DANIEL TOURINHO PERES** (UFBA) – **DIEGO KOSBIAU TREVISAN** (UFSC) – **DIETER HEIDEMANN** (Presidente da Kant-Gesellschaft/Univ. du Luxembourg) – **FERNANDO COSTA MATTOS** (UFABC) – **GERSON LOUZADO** (UFRGS) – **GIORGIA CECCHINATO** (UFMG) – **ISABEL FRAGELLI** (USP) – **JOEL THIAGO KLEIN** (UFPR) – **JÚLIO ESTEVES** (UENF) – **LUCIANA MARTINEZ** (Univ. de Lisboa/CFUL) – **MARCOS CÉSAR SENEDA** (UFU) – **MARIA DE LOURDES BORGES** (UFSC) – **MARIA LÚCIA CACCIOLA** (USP) – **MARÍLIA ESPÍRITO SANTO** (UFRJ) – **MARGIT RUFFING** (JG-Universität Mainz/ Kant Forschungsstelle) – **MITIELI SEIXAS DA SILVA** (UFSM) – **MONIQUE HULSHOF** (UNICAMP) – **PATRICIA KAUARK LEITE** (UFMG) – **PAULO LIGHT DOS SANTOS** (UFSCar) – **PEDRO PAULO PIMENTA** (USP) – **PEDRO COSTA REGO** (UFRJ) – **RICARDO TERRA** (USP) – **ROBINSON DOS SANTOS** (UFPEl) – **ROSA GABRIELLA GONÇALVES** (UFBA) – **SÍLVIA ALTMANN** (UFRGS) – **UBIRAJARA RANCAN DE AZEVEDO MARQUES** (UNESP) – **VINICIUS FIGUEIREDO** (UFPR)

Veja a programação completa
em ou acesse pelo qr code

congressoskb.sociedadekant.org



Cadernos de Resumos

Comissão organizadora

Profª Drª Monique Hulshof (UNICAMP)

Profª Drª Silvia Altmann (UFRGS)

Prof. Dr. Robinson dos Santos (UFPEL)

Prof Dr. Diego Kosbiau Trevisan (UFSC)

Prof. Dr. Daniel Tourinho Peres (UFBA)

Diretoria da Sociedade Kant Brasileira

Profª Drª Silvia Altmann (presidente)

Prof. Dr. Joel Klein (vice-presidente)

Profª Drª Giorgia Cecchinato (secretária)

Prof. Dr. Diego Kosbiau Trevisan (tesoureiro)

Profª Drª Monique Hulshof (coordenação de publicação e eventos)

Equipe técnica

Nicole Martinazzo (doutoranda, UNICAMP)

Pedro Gallina Ferreira (doutorando, UNICAMP)

Giovanni Sarto (doutorando, UNICAMP)

João Pedro Montandon Hokama (mestrando, UNICAMP)

Isabela Pereira de Lima (graduanda, UNICAMP)

Saulo Gabriel Luiz Dias (graduando, UNICAMP)

Sumário

TERÇA-FEIRA (09/04)

AUDITÓRIO I (IFCH) - CONFERÊNCIAS

Abertura: Silvia Altmann (Presidente SKB) e Monique Hulshof (Diretora de eventos SKB)

Silvia Altman (Professora/UFRGS) – Juízos infinitos e determinação incompleta em Kant

Patrícia Kauark Leite (Professora/UFGM) – Esquematismo analógico, conteúdo conceitual e indeterminação da intuição

Pedro Paulo Pimenta (Professor/USP) - O contínuo e o discreto: Kant e Leibniz em torno da ideia de organismo

Maria Lúcia Cacciola (Professora/USP) – Invenção e descoberta como talentos da faculdade de conhecer

Conferência plenária internacional

Margit Ruffing (Professora da Universidade de Mainz/Diretora Executiva da Kant-Forschungsstelle) – Kants „Menschenkunde“. Über die Notwendigkeit der Idee des Menschen

Luciana Martínez (Pós-doc/CFUL, Universidade de Lisboa) – Duas noções de analogia na filosofia crítica de Kant

Gerson Louzado (Professor/UFRGS) – Reconsiderando a Revolução Copernicana: unicidade e unidade do objeto de conhecimento em Kant

Maria de Lourdes Borges (Professora/UFSC) – O desejo em Kant

Ubirajara Rancan de Azevedo Marques (Professor/UNESP) – Sobre “disposição” [Anlage] em Kant

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

Fábio César Scherer (Professor/UDEL) – Apontamentos sobre o método analítico dos Prolegômenos

Marcos César Seneda (Professor/UFU) – O problema das contrapartidas incongruentes examinado a partir dos Prolegômenos de Kant

Agostinho de Freitas Meirelles (Professor/UFPA) – A história da formulação do projeto kantiano de crítica da razão

Joãosinho Beckenkamp (Professor/UFGM) – Lebrun e Loparic sobre a analogia e o simbolismo em Kant: heranças brasileiras?

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - MESAS DE COMUNICAÇÕES

Rodrigo Tumolo (Professor/Universidade Ibirapuera) – Uma necessária releitura: a inquietante atualidade do direito cosmopolita kantiano

Luiz Gonzaga Camargo Nascimento (Doutor/USP) – Três processos essenciais para Kant elaborar a Doutrina do direito

Emanuel Lanzini Stobbe (Pós-Doc/UDEL) – Obrigação à perfeição em Kant e Rosmini: Considerações preliminares

Paulo Borges de Santana Junior (Professor/UNESPAR) – Sumo bem: a questão teleológica da vontade moral finita

[Orlando Bruno Linhares \(Mackenzie\) – Os pressupostos metafísicos e matemáticos da concepção kantiana de cinematográfica](#)

[Marco Antonio Chabbouh Junior \(USP-PUCCAMP\) – Kant e Frege sobre analiticidade e aprioridade](#)

[Alan Ricardo Pereira \(Professor/UFMG\) – O conceito de direito de Kant como possibilidade moral em contexto](#)

[Rômulo Eisinger Guimarães \(Pós-Doc/UFPR e UFABC\) – Uma arma de Tchekhov kantiana: o destino singular da Razão](#)

[SALA MULTIUSO \(IFCH\) - ATELIÊS](#)

[Luan Rafael de Oliveira Castro \(Mestre/UFSJ\) – Wiilkür e o fundamento do mal](#)

[Lorena da Silva Bulhões Costa \(Doutoranda/UFPA\) – Os sentidos da ideia de dignidade na obra de Immanuel Kant](#)

[Heitor Moreira Lurine Guimarães \(Mestrando/Unicamp\) – O racismo kantiano e o problema do universalismo moral](#)

[Jacopo Morelli \(Doutorando/Univ. Modena-Reggio\) – Two Distinct Kantian Perspectives on the Foundation of Human Rights](#)

[Pedro Gallina Ferreira \(Doutorando/Unicamp\) – O princípio de comunidade em Kant: dimensões conceituais e concretas do sensus communis](#)

[Nicole Martinazzo \(Doutoranda/Unicamp\) – Kant em relação ao amor-próprio de Rousseau](#)

[Gabriel Galdino \(Mestrando/UFSC\) – Duas ideias de liberdade externa na filosofia política e jurídica de Kant](#)

[Artur Tonon \(Doutorando/UFRGS\) – A Introdução à Metafísica dos Costumes e a Tradição do Direito Natural Alemão no século XVIII: Uma Análise Comparativa](#)

[Karine Cristine de Souza Barboza \(Mestranda/UFPR\) – Mentira na teoria do direito de Kant](#)

[Lorena Fyama Pereira Marques \(Doutoranda/UFPR-Univ. Vechta\) – Sobre a relação entre patriotismo cívico e educação na filosofia prática de Kant](#)

[Heloisa Helena Silva dos Santos \(Mestranda/UFPR\) – Dos assuntos da Religião em Kant: contribuições ao debate contemporâneo brasileiro](#)

[João Barreto Leite \(Mestrando/UFMG\) – O projeto crítico kantiano e a Ideia de uma história universal](#)

[QUARTA-FEIRA \(10/04\)](#)

[AUDITÓRIO I \(IFCH\) - CONFERÊNCIAS](#)

[Giorgia Cecchinato \(Professora/UFMG\) – Liberdade transcendental, gênero e performatividade](#)

[Alice Lino Lecci \(UFMT\) – A misoginia nos escritos kantianos e a ambição feminina no século XVIII](#)

[Monique Fragelli Hulshof \(Professora/UNICAMP\) – O conceito de cidadão passivo em Kant: considerações sobre gênero, raça e classe](#)

[Bruno Nadai \(Professor/UFABC\) – Cidadania na Doutrina do direito: a divisão social do trabalho e a negação kantiana de direitos políticos a mulheres, trabalhadores domésticos e assalariados](#)

Conferência Plenária internacional

Dietmar Heidemann (Presidente da Kant-Gesellschaft/Prof. Université du Luxembourg) – Ideas of reason as concepts and as intuitions

Daniel Tourinho Peres (Professor/UFBA) - Filosofia como crítica, filosofia como ideologia

Isabel Coelho Fragelli (Professora/USP) – História natural e história da natureza em Kant

Ana Claudia Lopes (Pós-Doc/Unicamp) – Sobre Kant, e racismo, colonialismo, escravidão

Ricardo Ribeiro Terra (USP) – Retomando a questão: a razão kantiana tem cor?

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

João Carlos Brum Torres (Professor/UFRG e UCS) – Sobre o estatuto das ideias de Contrato Social e de Constituição Política no contexto da teorização kantiana da relação dos diversos domínios conceituais com seus respectivos objetos

Diego Kosbiau Trevisan (Professor/UFSC) – O Estado como máquina ou como organismo? Kant e a oposição dos paradigmas mecânico e orgânico no contexto da tradição jusnaturalista alemã

Marília Espírito Santo (Pós-Doc/UFRJ) – Espontaneidade do juízo e autonomia da vontade: repensando a unidade da razão

Julio Cesar Ramos Esteves (Professor/UENF) – O valor posicional do respeito na filosofia moral kantiana

Pedro Paulo Corôa (Professor/UFPA) – Kant, a Filosofia e a Idiotia

Edmilson Menezes (Professor/UFS) - Sociedade e patologia: Kant Leitor de Rousseau

Fernando Costa Mattos (Professor/UFABC) – Seria Heidegger um kantiano?

Paulo Roberto Licht dos Santos (Professor/UFSCAR) – O que é Esclarecimento: O Kant de Foucault

Federico Ferraguto (Professor/PUC-PR) – Opacidade e redespertar da consciência: sobre a leitura husserliana do ‘eu penso’ em Ideen 2

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - ATELIÊS E MESA DE COMUNICAÇÕES

Lucas Rodrigues de Oliveira (Mestrando/UFMS) – A recepção contemporânea à divergência de Kant e Einstein sobre o conhecimento do espaço

Maria Carolina Mendonça de Resende (Doutoranda/UFMG) – O caráter não conceitual do espaço e do tempo: uma proposta contra o relacionismo sobre as intuições

Daniel Mendes Campos Xavier Debarry (Pós-Doc/USP) – A função dos juízos na intuição e o problema da generalidade para leituras conceitualistas

Luís Eduardo Ramos de Souza (UFPA) – Kant e o problema semântico das ciências formais: dificuldades e perspectivas

Oswaldo Lucas Andrade (Mestre/UFMG) – Sonhos pouco visionários em um outono de New York: Equívocos e limitações na interpretação da filosofia política kantiana nas lições da professora Arendt

Ítalo Santos Clemente (Mestrando/UNICAMP) – Da razão para a cultura: a imaginação produtiva e o “problema do conhecimento” na crítica-transcendental de Kant sob a perspectiva de Cassirer

Pedro Sol Mendes Meira Santos (Mestrando/USP) – Heranças kantianas na tradição analítica

SALA MULTIUSO (IFCH) - ATELIÊS

Pedro Casalotti Farhat (Doutorando/USP) – Tópicos para um estudo da relação entre lógica e metafísica nos escritos kantianos dos anos 1762-64

Robson Carvalho dos Santos (Mestrando/USP) – Uma leitura do argumento do Ensaio de 1768 a partir dos conceitos de ratio essendi e ratio cognoscendi

Felipe Cardoso Silva (Doutorando/USP) – Kant e a crítica da representação pictórica

David Barroso Braga (Doutorando/UFBA) – O conceito de experiência interna entre a primeira e a segunda edição da Crítica da Razão Pura

Guilherme de Oliveira Freitas (Mestrando/USP) – Kant: o nascimento da filosofia crítica e sua atualidade

Ricardo Dias de Almeida (UFCA) – Sobre o §19 da Dedução-B, os Prolegômenos, a definição de juízo e a distinção entre juízos de percepção e juízos de experiência

Alexandre Alves (Doutorando/UFRGS) – Henry Allison e o kantismo analítico

QUINTA-FEIRA (11/04)

AUDITÓRIO I (IFCH) - CONFERÊNCIAS

Joel Thiago Klein (Professor/UFPR) – Kant e o problema da fundamentação do direito

Robinson dos Santos (Professor/UFPEL) – Kant, leitor de Cícero: o sentido do termo latino “honestas”

Emanuele Tredanaro (Professor/UFLA) – Por uma esfera pública sem protagonismo. Notas a partir do Segundo suplemento de A paz perpétua

Charles Feldhaus (Professor/UDEL) – A recepção À paz perpétua de Kant: Friedrich Schütz

Rosa Gabriella de Castro Gonçalves (Professora/UFBA) – Contribuições da estética de Kant para as teorias da arte moderna

Vinicius Figueiredo (Professor/UFPR) – O que Kant foi fazer em São Paulo?

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

Mitieli Seixas da Silva (Professora/UFMS) – Analysis and Symbolic Knowledge in Châtelet and Kant

Eduardo Ruttke von Saltiel (Professor/UFMS) – As Instituições Físicas e os Pensamentos sobre a Verdadeira Estimação das Forças Vivas

Bruno Cunha (Professor/UFES) – Sumo bem e comunidade ética na filosofia de Kant

Pedro Costa Rego (Professor/UFRJ) – Kant e a razão imoral

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - ATELIÊS

Amanda Maria de Paulo Silva (Mestranda/UFES) – Os Fundamentos da Moralidade e do Respeito em Kant

Eduardo de Oliveira da Costa (Mestrando/UFSC) – Sentimento de respeito e motivação moral na Crítica da Razão Prática

André Rodrigues Ferreira Perez (Doutorando/USP) – Kant e a subversão dos fundamentos da lógica

Pedro Ferreira Pedalini Pires (Doutorando/UFRJ) – A Forma do Juízo entre Wolff, Kant e Hegel

João Pedro Montandon Hokama (Mestrando/UNICAMP) – O ‘x’ do juízo e a distinção entre os usos lógicos do entendimento e da razão

Taciane Domingues (Doutoranda/USP) – Heranças de Kant na Filosofia da Linguagem de Wilhelm von Humboldt: o impulso formativo e a teleologia

Jessé Zampieri Peternella (Mestrando/UNICAMP) – O uso e relevância da ideia de ordenação conforme a fins da natureza na Segunda Seção da Fundamentação da Metafísica dos Costumes

Bruno Oberlander Erbella (Mestrando/USP) – Desigualdade e teleologia na filosofia kantiana

SALA MULTIUSO (IFCH) - ATELIÊS

Marcelo Aparecido Vieira (Doutorando/UFSCAR) – A gênese do conceito de Razão (Vernunft) na filosofia pré-crítica de Kant

Giovanni Sarto (Doutorando/UNICAMP) – A ordem fixa: notas sobre o conceito de ordem natural no Único Fundamento e na Crítica da Razão Pura

Tales Yamamoto (Doutorando/UFSC) – A prova do imperativo categórico entre ruptura e continuidade

Rafaella Silveira Sucupira da Costa (Doutoranda/UFPel) – A tese do abandono e do (suposto) fracasso da Fundamentação da Metafísica dos Costumes de Immanuel Kant

TERÇA-FEIRA (09/04)

AUDITÓRIO I (IFCH) - CONFERÊNCIAS

9:00 - 9:30

Abertura: Silvia Altmann (Presidente SKB) e Monique Hulshof (Diretora de eventos SKB)

9:30 - 11:00

Silvia Altman (Professora/UFRGS) – *Juízos infinitos e determinação incompleta em Kant*

E-mail: saltmann20@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Na tábua dos juízos, sob o título da qualidade, Kant introduz três momentos, as formas de juízos afirmativos, negativos e infinitos, que podemos representar pelas seguintes formas respectivamente: A é B, A não é B, A é não-B. Ao comentar, na *Crítica da razão pura*, a peculiaridade dos juízos infinitos, Kant se preocupa em insistir que, embora para a Lógica Geral a distinção entre as formas infinita e *afirmativa* pareça uma sutileza irrelevante, ela pode revelar-se importante em metafísica. Atualmente, não surpreendentemente, a maior dificuldade entre os intérpretes de Kant é concordar sobre a relevância da diferença entre juízos infinitos e *negativos* e sobre as consequências dessa diferença. Uma das dificuldades consiste em que, para Kant, toda coisa está submetida ao princípio de determinação completa: isto é, para qualquer predicado possível B, uma coisa é determinada quando a ser B ou ser não-B. Nesse caso, a diferença entre juízo negativo e infinito se perde, uma vez que o juízo negativo A não é B trivialmente implicará o infinito A é não-B. O que a comunicação pretende explorar é o que pode significar para algo não ser completamente determinado (Kant não diz que todo *objeto* é completamente determinado, mas que toda *coisa* é pensada como completamente determinada). Diversas passagens de Kant sugerem uma relação entre *existência* e sujeição ao princípio da determinação completa, mas cabe precisar em que consiste essa relação.

Patrícia Kauark Leite (Professora/UFGM) – *Esquematismo analógico, conteúdo conceitual e indeterminação da intuição*

E-mail: pkauark@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O tema do Congresso "Kant 300 anos: Heranças e Perspectivas" suscita uma análise oportuna dos limites do esquematismo, conforme apresentado no primeiro capítulo da *Analítica dos Princípios*, da *Crítica da razão pura*, diante dos desafios epistemológicos levantados pela física contemporânea. A teoria quântica, em especial, com seus conceitos de indeterminação e superposição, demanda dos filósofos e das filólogas da ciência uma revisão profunda e uma redefinição completa do fundamento da noção de representação. Essa revisão tem implicações significativas na avaliação da herança kantiana, especialmente para aqueles de nós que reconhecem os avanços da abordagem transcendental em relação às perspectivas realistas e empiristas na epistemologia. Kant empenhou-se em estabelecer um fundamento para a noção de representação que estivesse em harmonia com a física de sua época. Hoje, como herdeiros e herdeiras do legado de Kant na filosofia da ciência, enfrentamos o desafio de estabelecer um novo alicerce para a ideia de representação que seja congruente com os princípios da ciência do nosso tempo. Nos seus "Progressos da Metafísica", assim como na obra "Religião nos Limites da Simples Razão", Kant distingue o esquematismo analógico (simbólico) do esquematismo real (transcendental). Meu objetivo neste trabalho é explorar a noção de esquematismo analógico para avaliação do conteúdo de conceitos extraempíricos nas teorias físicas contemporâneas, cuja intuição se mostra intrinsecamente indeterminada.

11:15 - 12:45

Pedro Paulo Pimenta (Professor/USP) - *O contínuo e o discreto: Kant e Leibniz em torno da ideia de organismo*

E-mail: pedronamba@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Trata-se de ler as considerações de Kant sobre a forma orgânica nos capítulos 64-66 da *Crítica do Juízo* como uma revisão da ideia leibniziana de máquina natural, tal como formulada na *Monadologia*. Como pretendo mostrar, essa revisão passa, essencialmente, pela diferenciação da forma orgânica como quantidade discreta da forma do espaço como contínuo. Com isso, Kant pretende garantir o uso dos princípios teleológicos na história natural, contra a extensão, que ele considera indevida, da física na análise dos fenômenos, tal como proposta por Leibniz. Este tópico não é novo. Apoio-me, para discuti-lo, nos trabalhos clássicos de Lebrun (1970) e de Marques (1987). Se o retomo agora, é para mostrar - em outra

oportunidade - que a revisão kantiana é apenas uma, dentre outras possíveis, da ideia de Leibniz. E que ela se explica, inclusive, como parte de uma estratégia deliberada de Kant, que se contrapõe, com essa concepção de organismo, ao materialismo fisiológico francês (Buffon, Diderot) - fundamentado na ideia do organismo como contínuo que define a própria ideia de espaço.

Maria Lúcia Cacciola (Professora/USP) – Invenção e descoberta como talentos da faculdade de conhecer

E-mail: mcacciola@uol.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Essa conferência tem como objetivo desenvolver o tema da arte como atividade do homem na *Antropologia* de Kant, observando a distinção entre “descobrir” <Entdecken> e “inventar” <Erfinden> e a relação de tais conceitos com a figura humana do gênio. Na seção da “Dos talentos da faculdade de conhecer” da *Antropologia*, Kant discute a “originalidade do gênio”, seu papel na cultura e a importância da diferença das duas palavras que em alemão designam “espírito”, *Geist* e *Witz*.

14:15 - 15:15

Conferência plenária internacional

Margit Ruffing (Professora da Universidade de Mainz/Diretora Executiva da Kant-Forschungsstelle) – Kants „Menschenkunde“. Über die Notwendigkeit der Idee des Menschen

E-mail: mruffing@uni-mainz.de

[Link para curriculum](#)

Resumo: Wenn man sich mit Kants Begriff des Menschen und der darauf fußenden Idee der Menschheit befasst, setzt man sich dem Einwand (oder gar Vorwurf) aus, eine überflüssige Analyse vorzunehmen: Sie sei nur in rein historischer Hinsicht durchführbar und erbringe keine systematisch relevanten aktualisierbaren Ergebnisse. Das kantische Konzept des sinnlichen Vernunftwesens ist einerseits ein sehr offenes, das aktualisierende Interpretationen zulässt; andererseits kann die aktuelle Auffassung des Menschheitsbegriffs als „Gesamtheit aller Menschen“ oder „Weltbevölkerung“ als philosophisch unzureichend beurteilt werden. Die Überwindung der Spannung zwischen ideologischer Überfrachtung und begrifflicher Unterbestimmung der Idee des Menschen und der Menschheit scheint kein kantisches

Problem zu sein, sondern in der Sache zu liegen. Dieser Vortrag versucht im Ausgang von Kants Anthropologie dafür zu plädieren, die alte Frage nach dem Wesen des Menschen nicht als ‚veraltet‘ abzutun. Das wissenschaftliche Selbstverständnis von Menschen kann möglicherweise auf die Realität von Ideen verzichten, das praktische dagegen setzt sie voraus.

15:15 - 16:45

Luciana Martínez (Pós-doc/CFUL, Universidade de Lisboa) – *Duas noções de analogia na filosofia crítica de Kant*

E-mail: luciana.mtnz@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Nesta contribuição, pretendo analisar as noções de analogia que estão presentes nos textos da Crítica da Razão Pura e da Crítica do Juízo. Pretendo argumentar que no primeiro texto encontramos uma reformulação da noção de analogia matemática. O campo semântico da investigação matemática é recuperado nas "Analogias da Experiência", embora para constituir um novo termo que se refere a um assunto específico. Na Crítica do Juízo, por outro lado, recupera-se outra noção de analogia, analisada nos estudos sobre Lógica, que se refere a um tipo de inferência própria da faculdade de julgar. Assim como antes do desenvolvimento da investigação da razão pura, a noção é significativa em pelo menos duas áreas diversas e com significados diferentes, na estrutura dos textos críticos ela funciona como um termo não unívoco, que, no entanto, cumpre funções determinadas em lugares específicos do sistema.

Gerson Louzado (Professor/UFRGS) – *Reconsiderando a Revolução Copernicana: unicidade e unidade do objeto de conhecimento em Kant*

E-mail: gllouzado@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: No prefácio à segunda edição da *Crítica da razão pura*, Kant apresenta sua “revolução no modo de pensar” por meio de uma analogia com o tratamento copernicano do aparente movimento irregular de planetas do sistema solar em termos da composição do movimento real desses planetas com o movimento da Terra. O emprego desta analogia culminou por ensejar uma matriz interpretativa da filosofia kantiana a qual pretende que os aspectos observáveis dos objetos sejam funções de aspectos reais tanto dos objetos em si quanto dos sujeitos cognoscentes. Tal matriz, sumarizada na concepção de que a mente impõe certos

aspectos ou propriedades aos objetos, estabelece, em geral, que: havendo certas condições ou meios que são necessários para a apreensão ou construção de objetos na sensibilidade e sendo as *coisas-enquanto-apreendidas* engendradas no próprio processo de apreensão, a existência destas últimas dever-se-á, ao menos em parte, ao nosso modo de conhecê-las. A remissão à assim chamada “revolução copernicana”, contudo, constitui o ponto culminante das considerações kantianas atinentes ao modo como diferentes disciplinas alcançaram o estatuto de ciência, visando a apresentação de certas condições gerais cuja satisfação seria *obrigatória* à transformação de toda e qualquer disciplina em ciência. Não sendo em si necessárias, mas apenas necessária para tal fim, concerniriam ao *direito* de reclamar-se a posse do conhecimento e não a sua constituição *de facto*. Tais condições, ou imperativos da cientificidade em geral, responderiam pelas condições de identidade dos objetos enquanto objetos de uma disciplina científica, correspondendo, a sua adoção, à passagem, pode-se dizer, do conceito de objeto *simpliciter* (caracterizado pela interdependência entre sua *unicidade*, ou identidade qualitativa, e sua *unidade*, ou identidade numérica) para o conceito de *objeto de uma ciência* ou, apresentado na forma pela qual é recorrente na obra kantiana, *objeto de conhecimento*. Neste trabalho, procura-se-á expor as alterações às quais deve se sujeitar a formulação do conceito de *objeto de conhecimento*, bem como conectá-las à estrutura argumentativa da *Crítica da razão pura*.

17:15 - 18:45

Maria de Lourdes Borges (Professora/UFSC) – O desejo em Kant

E-mail: mariaborges@yahoo.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Pretendo nessa conferência analisar a concepção kantiana de desejo e de faculdade de desejar. Início pelas Lições dos anos 70 e 80, onde Kant apresenta sua concepção de mente como composta por três faculdades: faculdade de conhecer, de sentir prazer e desprazer e de desejar. Analiso a definição de faculdade de desejar na *Crítica da Razão Prática* e na *Antropologia*. Tentarei mostrar que há um duplo nível da faculdade de desejar: a faculdade de desejar inferior, que corresponde aos afetos e paixões, e a faculdade de desejar superior, que se refere à razão prática. Por fim, analiso o quarto nível da faculdade de desejar inferior, a paixão. Como ilustração analisarei a paixão natural da inclinação sexual e a paixão do amor.

Ubirajara Rancan de Azevedo Marques (Professor/UNESP) – Sobre “disposição” [Anlage] em Kant

E-mail: ubirajara.rancan@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A exposição em pauta tem por objeto o conceito de “Anlage”, expressão que, no vernáculo, é habitualmente traduzida por “disposição”, também por “predisposição”. Sem ser uma noção de primeira grandeza na economia do pensamento kantiano, conta-se nele, com densidade filosófica, não só em relativo grande número, mas ali se encontra em boa parte dos escritos que o compõem. Sem enveredar em detalhe pela genealogia semântica de tal expressão—seja na filosofia, seja na Naturgeschichte do Seiscentos e do Setecentos, particularmente na embriologia—, tampouco pela sinuosidade de certas suas traduções, a primeira seção da palestra mesmo assim fará um que outro comentário sobre tais aspectos, bem como sobre diferentes sentidos filosóficos de “Anlage” nos próprios textos kantianos. Por fim, sua segunda seção tratará de parte de um dos escritos do filósofo no qual “Anlage” encontra-se de modo especialmente denso: a Ideia de uma História Universal em Prospetiva Cosmopolita.

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

11:15 - 12:45

Fábio César Scherer (Professor/UEL) – Apontamentos sobre o método analítico dos Prolegômenos

E-mail: schererfabio@uel.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O emprego do método analítico é um dos principais diferenciais dos *Prolegômenos* frente à obra inaugural. Nas páginas iniciais deste escrito de 1783 é possível encontrar pelo menos cinco momentos, em que Kant anuncia e expõe esse procedimento. Todavia, a despeito da centralidade atribuída e repetidas exposições, há vários pontos em aberto. As dificuldades vão desde determinar o seu uso enquanto ferramenta heurística e/ou como procedimento de organização dos passos da pesquisa, e, por conseguinte, do seu objetivo, passando pelo estabelecimento do seu ponto de partida e até o procedimento de validação do resultado alcançado. Para clarificar o que Kant entende por método analítico nos *Prolegômenos*,

adotarei uma abordagem plural, atenta às nuances na exposição kantiana e as observando à luz da rica tradição do método analítico no século XVII e XVIII, com suas várias acepções e empregos dentro da filosofia.

Marcos César Seneda (Professor/UFU) – *O problema das contrapartidas incongruentes examinado a partir dos Prolegômenos de Kant*

E-mail: mseneda@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Em 1768, Kant escreve um pequeno mas fecundo artigo *Sobre o primeiro fundamento da distinção de direções no espaço*, no qual o foco de análise se centra no problema das contrapartidas incongruentes. Conquanto Kant volte a examinar essa questão em outras obras, há muito pouco acordo sobre a importância desse texto para a formação e constituição do pensamento crítico, e sobram divergências sobre o fato de Kant não citar as contrapartidas incongruentes na *Crítica da razão pura*. Nossa tarefa, nesse texto, será a de avaliar o papel que as contrapartidas incongruentes desempenham no parágrafo 13 dos *Prolegômenos a toda a metafísica futura*, principalmente em relação à tese de que o todo é fundamento da possibilidade das partes. Ao examinar essa tese, procuraremos mostrar duas coisas: primeiro, que ela depende do estudo sobre as direções no espaço; segundo, que as contrapartidas incongruentes contêm um fato epistêmico que está na base das construções da estética teórica no período crítico.

Palavras-chave: Contrapartidas incongruentes. Espaço. Geometria. Kant.

15:15 - 16:45

Agostinho de Freitas Meirelles (Professor/UFPA) – *A história da formulação do projeto kantiano de crítica da razão*

E-mail: a.meirelles60@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Meu propósito, com a presente *Comunicação*, consiste em demonstrar a singular organicidade existente no Projeto Crítico de Kant, que só irá se concretizar com a publicação das três Críticas. Pretendo evidenciar que com a publicação da primeira *Crítica (Crítica razão pura [1781-7])*, a consumação desse projeto, fica a desejar e só será concretizada com a formulação da segunda e terceira *Crítica (Crítica da razão prática [1788] e Crítica da faculdade*

do Juízo [1790]). Muito embora o redimensionamento, já esteja presente de modo embrionário na Segunda parte da primeira *Crítica* (Doutrina transcendental método), ele só ganhará a genuína envergadura nas duas últimas *Críticas*. Deste modo, considero que o redimensionamento acima aludido, chancela a *narrativa da gradativa maturação do Projeto Crítico*, cujo primórdio remonta aos anos que sucedem a *Dissertação* (1770). Portanto, após duas décadas Kant finaliza seu monumental Projeto.

Palavras-chave: Projeto crítico; Crítica; juízos; transcendental.

Joãosinho Beckenkamp (Professor/UFMG) – *Lebrun e Loparic sobre a analogia e o simbolismo em Kant: heranças brasileiras?*

E-mail: jobeqk@gmail.com

[Link para Lattes](#)

Resumo: Uma pesquisa mais demorada do complexo temático da analogia e da simbolização na filosofia crítica de Kant leva à surpreendente constatação de que este complexo é quase inteiramente ignorado pela literatura kantiana. Mais surpreendente talvez, se bem que desta feita uma grata surpresa, é o fato de que dois dos autores que se deram ao trabalho de propor uma leitura deste complexo têm suas biografias estreitamente ligadas ao Brasil, a saber, o francês Gérard Lebrun, com forte vínculo na USP, e o croata Zeljko Loparic, que desenvolveu sua interpretação semântica da filosofia kantiana essencialmente a partir da UNICAMP. Tendo em vista a promoção da recepção daquele tópico kantiano entre nós, tratarei de apresentar em traços gerais a contribuição dos dois para uma compreensão do método e do leque de aplicações de analogia e simbolização em Kant.

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - MESAS DE COMUNICAÇÕES

9:30 - 11:00

Rodrigo Tumolo (Professor/Universidade Ibirapuera) – *Uma necessária releitura: a inquietante atualidade do direito cosmopolita kantiano*

E-mail: rodrigotumolo@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O terceiro artigo definitivo d'À *Paz Perpétua* enuncia uma constituição política cosmopolita. Diferente do bom acabamento teórico dado às constituições anteriores, a

constituição cosmopolita conduz a aporias diversas – ainda que necessária sua existência no sistema político kantiano. O grande problema teórico era como fazer que todos os atores políticos internacionais se subordinassem ao direito cosmopolita sem uma coerção irresistível como punição ao desrespeito. O pano de fundo da questão é iminentemente jurídico e o século XX avançou bastante na fundamentação ao direito cosmopolita (rebatizado de “moderno sistema internacional de direitos humanos”). Aqui revisitamos antecedentes teóricos que o autor dialogava em sua época ao mesmo tempo que colocava *À Paz Perpétua* como um conteúdo programático de “novo mundo”; assim, poder-se-á conjecturar se o direito cosmopolita kantiano é passível de ser majorado em seu alcance, ultrapassando os conceitos de direito de superfície e hospitalidade, ou se esse intento (ainda) não é possível.

Luiz Gonzaga Camargo Nascimento (Doutor/USP) – *Três processos essenciais para Kant elaborar a Doutrina do direito*

E-mail: lgcnascimento@uol.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A turbulenta última década do século XVIII, marcada pela revolução francesa, é especialmente rica para a história alemã e particularmente para a Prússia. Pode-se afirmar que o campo do direito é um dos focos principais dos grandes acontecimentos da época, sendo central na vida acadêmica. Para Kant esta seria a sua última década produtiva, sendo a *Metafísica dos costumes* (1797), uma das últimas obras que publicou. Sua grande influência no mundo filosófico e jurídico chega até aos nossos dias. Trataremos de três processos como formadores para esta obra: 1) O movimento pioneiro de codificação jurídica (ALR) vivido pela Prússia no século XVIII. 2) O predomínio da Faculdade de Direito sobre a Faculdade de Teologia, que ocorre nas universidades alemãs desta época. 3) A relação de Kant com a filosofia do direito de sua época, contrastando três máximas morais de Achenwall com três princípios de Kant.

11:15 - 12:45

Emanuel Lanzini Stobbe (Pós-Doc/UEL) – *Obrigação à perfeição em Kant e Rosmini: Considerações preliminares*

E-mail: emanuel.stobbe@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Este trabalho tem como objetivo apresentar considerações iniciais sobre a noção de “obrigação à perfeição” na filosofia de Antonio Rosmini a partir de sua recepção do pensamento de Kant. Ainda que Kant sirva, em razoável medida, de ponto de partida para Rosmini, um aspecto de sua filosofia no qual o filósofo de Rovereto parece se distanciar do de Königsberg é a centralidade de uma noção de perfeição na filosofia prática. Neste trabalho, buscaremos oferecer apontamentos iniciais para posteriores estudos, a partir de três etapas: (1) retomamos a recepção kantiana do problema filosófico da perfeição moral, e o modo como Kant insere a perfeição moral em sua filosofia crítica; (2) examinamos a relevância de uma noção de perfeição moral para a filosofia prática de Rosmini (sobretudo em seus *Principi della Scienza Morale*); e (3) consideramos pontos de contato e divergência para com a noção kantiana de perfeição moral.

Paulo Borges de Santana Junior (Professor/UNESPAR) – *Sumo bem: a questão teleológica da vontade moral finita*

E-mail: paulo.santana@ies.unespar.edu.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A separação entre um bem estritamente moral e a felicidade – Analítica de KpV – é, entre intérpretes, fonte constante de objeções à Dialética e à (re)ligação desses conceitos, caracterizada como *sumo bem*. Assim, conforme diagnostica Hamm (2011), fomentou-se ora reprovação ora negligência acerca do papel do *sumo bem* na moral kantiana. Enfatizando argumentos da Dialética, intencionamos apresentar a coerência desse conceito (em resposta a Beck, 1960) e situá-lo fora da dimensão da motivação (em resposta a Guyer, 2000). Em linhas gerais, trataremos do curioso movimento do autor de, primeiramente, expor o *sumo bem* como impossível para, posteriormente, buscar representações a fim de torná-lo possível. Recorrendo ao primado da razão prática e aos postulados, defenderemos que tal movimento, em vez da abertura da moral para a religião, reflete um ajuizamento teleológico que, evitável ao fundamento de determinação moral da vontade, mostrou-se necessário diante da finitude do ser racional e sensível.

15:15 - 16:45

Orlando Bruno Linhares (Mackenzie) – *Os pressupostos metafísicos e matemáticos da concepção kantiana de cinemática*

E-mail: oblinhares@uol.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Nos *Princípios metafísicos da ciência da natureza*, Kant argumenta que a física, a psicologia e a química são três ramos do conhecimento da natureza, mas apenas a parte pura da física pode ser definida como uma ciência natural genuína, porque é a única que, além de poder ser matematizada, contém princípios *a priori*. Na *Crítica da razão pura*, ele desenvolve uma metafísica geral da natureza e ao aplicá-la, nos *Princípios metafísicos da ciência da natureza*, ao conceito empírico de matéria, constitui uma metafísica particular da natureza corpórea. Para a construção das determinações do conceito de matéria, Kant emprega o método de construção metafísica. Nesta comunicação, eu me ocupo com os pressupostos metafísicos e matemáticos da concepção kantiana de foronomia (cinemática).

Marco Antonio Chabbouh Junior (USP-PUCCAMP) – *Kant e Frege sobre analiticidade e aprioridade*

E-mail: m_chabbouh@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Frege afirma valer-se das noções kantianas de juízos sintéticos e de juízos analíticos; de juízos *a priori* e de juízos empíricos. Essa afirmação, feita em nota nos seus *Fundamentos da Aritmética*, foi aceita por pesquisadores como Kenny. O objetivo desta comunicação é o de mostrar que esse não é o caso; i.e. quer-se destacar que as noções fregeanas de proposições sintéticas e analíticas e de proposições *a priori* e empíricas distanciam-se irrevogavelmente das noções kantianas originais. Para isso, mostrar-se-á (i) que Kant e Frege têm problemas bastante distintos para solucionar e, principalmente que, (ii) a noção fregeana de proposição é incompatível com a noção kantiana de juízo; (iii) as marcas distintivas da análise e da *aprioridade* são diversas nas obras dos dois filósofos e (iv) que o acolhimento das geometrias não-euclidianas por Frege mostra exemplarmente o distanciamento entre as posições dos pensadores.

17:15 - 18:45

Alan Ricardo Pereira (Professor/UFMG) – *O conceito de direito de Kant como possibilidade moral em contexto*

E-mail: arphildi@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A ter em conta as disputas que giram em torno da doutrina kantiana do direito, particularmente a da independização, ou não, do direito da ética, a presente comunicação se propõe a reconstituir a noção de direito como possibilidade moral (*moralische Möglichkeit*) ou, ainda, como permissão (*Erlaubnis*) ou autorização (*Befugnis*) — da lei permissiva (*Erlaubnisgesetz*) — da razão prática pura em Kant e no contexto kantiano.

Rômulo Eisinger Guimarães (Pós-Doc/UFPR e UFABC) – *Uma arma de Tchekhov kantiana: o destino singular da Razão*

E-mail: r_eisinger_guimaraes@yahoo.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: “Não introduzir uma arma em uma obra literária, a menos que ela fosse utilizada subsequentemente”, era uma das máximas do escritor Anton Tchekhov – o princípio narrativo da arma de Tchekhov. Ora, Kant, no Prólogo da primeira edição da primeira Crítica, afirma que a Razão se vê atormentada por questões que não pode responder, nem das quais pode se desvencilhar: questões que ultrapassam os limites do conhecimento objetivo – não só no âmbito prático, mas também no teórico-especulativo. Às primeiras, ele buscou responder, sobretudo, com a Fundamentação e com a segunda Crítica; as últimas permanecem, como um basso continuo, até pelo menos a terceira Crítica – a “arma” jazia na parede. É porque a Razão “não pode esquivar-se” de tais questões, que ela (e o próprio Kant!) não as deixou se dissipar, mas tenta resolvê-las – tal é a proposta deste trabalho – através da heautonomia do Juízo e do princípio da conformidade a fins.

SALA MULTIUSO (IFCH) - ATELIÊS

9:30 - 11:00

Luan Rafael de Oliveira Castro (Mestre/UFSJ) – *Willkür e o fundamento do mal*

E-mail: luanr.ocastro@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O mal moral se relaciona intimamente com a capacidade humana de acolher ou não a máxima universalizável, isto é, a capacidade ou incapacidade do arbítrio humano de estabelecer a lei moral como princípio único, suficiente e supremo da vontade. Dessa doutrina, é possível estabelecer uma relação dialógica entre o arbítrio humano e a propensão inata para o mal. Na elucidação dos conceitos, *Wille* é tomado como a vontade em sentido amplo, uma faculdade que realiza a aplicação da razão prática na determinação das leis. E *Willkür*, que é o livre-arbítrio, por sua vez, como a capacidade de escolha entre essas leis acessadas por *Wille*. Ambos os conceitos representam sentidos distintos da liberdade humana em relação à vontade e ao sentido de arbítrio. Logo, reconhece-se que é em função dessa liberdade do arbítrio, que é o primeiro reflexo da liberdade que o ser humano possui, que a possibilidade do mal está relacionada ao entendimento de liberdade. A noção de liberdade para Kant apresenta, então, dois momentos fundamentais: primeiro, enquanto a independência do arbítrio em relação à causalidade mecânica da natureza sob a figura da espontaneidade da vontade; e segundo, enquanto independência da vontade em relação às inclinações sensíveis, ou seja, o poder autolegiferante sob a figura da autonomia do arbítrio. O conceito de *Willkür* é, portanto, o fundamento da possibilidade do mal. Mas, para compreender efetivamente a conexão contínua entre o mal e a liberdade do arbítrio humano, é necessário revisar que, na verdade, essa conexão se estabelece desde o momento em que admitimos uma liberdade em sentido prático. Nessa via, a síntese da relação entre a espontaneidade e a autonomia torna-se complexa na totalidade da estrutura moral kantiana. Um mal moral, com efeito, é um ato da liberdade tanto no sentido em que a vontade *Willkür* acolhe uma máxima heterônoma (não universalizável) quanto no sentido que *Willkür* acolhe como impulso de sua ação um *móbil* que não seja o respeito pela lei. É por isso que o que determina a qualidade de moralmente bom ou moralmente mal em Kant não é efetivamente uma ação má, que indiscutivelmente se opõe à lei moral, mas à máxima que determina o arbítrio. O fundamento do mal na natureza humana está, então, intrinsecamente ligado à própria noção da liberdade do arbítrio.

Lorena da Silva Bulhões Costa (Doutoranda/UFGA) – *Os sentidos da ideia de dignidade na obra de Immanuel Kant*

E-mail: lorenabhcosta@outlook.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Quando se fala na contribuição da filosofia kantiana para o pensamento contemporâneo, a dignidade possui um papel central. Autores como Habermas e Forst utilizam esse conceito para integrar filosofia kantiana e teoria crítica. Na esfera da teoria dos direitos humanos a argumentação apresentada na *GMS* é central para definir o que se compreende por dignidade. Oliver Sensen, em *Kant on Human Dignity* afirma, entretanto, que a dignidade pode ser interpretada na filosofia de Kant enquanto *ranking*, não como uma importância intrínseca dos seres humanos. Aqui, a dignidade é compreendida dessa última forma, e possui um sentido mais ou menos vinculado ao direito, dependendo de seu sentido. Assim, a pesquisa questiona: quais os diferentes sentidos do termo “dignidade”, na obra de Kant? O primeiro termo a ser destacado aparece na *KRV* e *KPV*, enquanto uma dignidade de ser feliz (*würdikeit*). Nesse ponto da teoria de Kant, a dignidade está vinculada a ideia de um *sumo bem*, objeto final da razão prática e se aproxima a uma ideia de valor, afastando-se da argumentação acerca da importância da humanidade, em si. Na *GMS*, *Resposta à Pergunta* e *Direito Natural Feyerhabend* o termo utilizado é diferente. Nesses textos da década de 80, a dignidade (*Würde*) aparece vinculada à duas ideias e campos distintos. Na moralidade, ela aparece realizando a diferença entre *objetos com preço* (*Marketpreis*) e humanidade, conferindo a esta última um valor inestimável (*Würde*). Na política, realiza a distinção entre aquilo que possui liberdade de pensamento e tem, portanto, um valor inestimável (*Würde*) e o que é um *objeto artificial* (*Maschine*) e, portanto, não possui liberdade. Dessa forma, ao contrário do que argumenta Sensen, o termo *Würde* não necessariamente vincula-se a noção de uma lei moral. Há, ainda, um terceiro sentido para a dignidade, presente na *MS*. Aqui, na argumentação acerca do servilismo, o sentido parece ser igual ao descrito na *GMS*, mas há diferenças sutis. O termo *Würde* e sua força argumentativa não aparecem quando Kant fala de uma dignidade do Estado, mesmo quando o argumento descrito é aquele vinculado à relação entre soberano e cidadão. Há, assim, um afastamento da discussão vinculada a esse campo, o que não ocorria na década de 80. Ao contrário do que coloca Sensen, portanto, não há como se compreender esse conceito meramente a partir da noção de *ranking*, e sua força depende, em grande medida, dos conceitos de humanidade e da filosofia moral de Kant.

Heitor Moreira Lurine Guimarães (Mestrando/Unicamp) – O racismo kantiano e o problema do universalismo moral

E-mail: hguimaraes631@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Immanuel Kant é reputado o maior teórico do universalismo moral da modernidade ao mesmo tempo em que carrega o fardo de ter sido, provavelmente, o primeiro pensador moderno a tentar sistematizar uma teoria das raças humanas. Nos estudos sobre seu pensamento, contudo, o endosso de Kant a ideias racistas costuma ser tratado como um simples preconceito epocal, não passando, no máximo, de uma inconsistência superficial que não compromete o cerne de sua filosofia prática. Nesse sentido, a presença do racismo no pensamento kantiano não seria propriamente um problema filosófico, mas antes uma questão de descartar aquilo que, no interior de um sistema ainda considerado respeitável, é incompatível com nossos preceitos civilizatórios atuais. Tudo se passa, portanto, como se bastasse depurar as recalitrâncias de um patrimônio intelectual que ainda se quer válido para o presente. Sob esse pano de fundo, esta comunicação tratará da defesa kantiana do racismo nas suas relações com o universalismo moral proposto por aquele autor. Argumentarei que a tensão entre vieses racistas, de um lado, e o caráter formal- transcendental da filosofia moral de Kant, do outro, oferece uma ilustração paradigmática do modo como formulações teóricas universalistas se deixam contaminar por contingências sócio-históricas específicas que subdeterminam implicitamente seu sentido. Com base nisso, tentarei, em seguida, mostrar que a problematização do racismo no interior da experiência intelectual kantiana, ao contrário do que parecia, lança luz sobre um problema eminentemente filosófico, qual seja, o problema sobre como calibrar um universalismo moral consciente de seus potenciais de deturpação anti-igualitária.

11:15 - 12:45

Jacopo Morelli (Doutorando/Univ. Modena-Reggio) – *Two Distinct Kantian Perspectives on the Foundation of Human Rights*

E-mail: jacopomorellifilosofia@gmail.com

Resumo: United Nations documents emphasize the centrality of human dignity in framing human rights, asserting that these rights derive from the inherent dignity of every individual, as articulated in the International Covenants on Civil and Political Rights (1966). Within this context, human dignity is viewed as an intrinsic value, the bedrock for the moral obligation to respect one another. While Immanuel Kant is often consulted for philosophical insight into the concept of human dignity, there exists a lack of consensus among Kantian scholars regarding

its interpretation. This article delves precisely into the divergence of two Kantian perspectives—the Dignity approach and Kantian constructivism—examining their distinct conclusions regarding the foundational nature of human rights. The exploration begins with a concise introduction to three primary methodological frameworks addressing fundamental human rights issues. The focus then shifts to Luigi Caranti's Dignity approach and Oliver Sensen's representation of Kantian constructivism, both claiming Kantian paternity. Sensen argues that dignity, instead of being an absolute value discovered as the foundation for respecting others, is the status attributed to human recognizing them as autonomous agents deserving of respect. This marks a reversal of the traditional relationship, with value now dependent upon an a priori law of human reason, rather than the opposite: it is the Copernican Revolution of ethics. Conversely, Caranti posits that autonomy in Kant, understood as the capacity for moral action, is not only a necessary condition for the moral law but also a sufficient and absolute value. Rejecting Sensen's reversal, Caranti contends that dignity can be a status concept, but it still relies on the underlying value concept—autonomy. According to Caranti, the authority of the moral law, perceived through reason, makes us aware of our autonomy, grounding the absolute value of humanity and dignity beyond deliberative processes. This exploration sheds light on the intricate debates within Kantian scholarship, providing a nuanced understanding of how Kant's philosophy is applied to the foundational questions of human rights, particularly concerning the concept of human dignity.

Pedro Gallina Ferreira (Doutorando/Unicamp) – *O princípio de comunidade em Kant: dimensões conceituais e concretas do sensus communis*

E-mail: pgferreira94@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: No contexto da revisitação crítica do legado iluminista e, conseqüentemente, da origem e das propostas de realização do universalismo ético-político, a obra de Kant é hoje fonte de debates sobre o escopo da validade normativa da razão prática e da sua efetividade em orientar o pensamento e a ação sob as condições sociais e políticas da modernidade. Uma maneira de abordar essas questões no interior da filosofia prática kantiana é através da concepção de faculdade de julgar (*Urteilkraft*), responsável por articular regras abstratas e circunstâncias concretas mediante a busca de um ponto de vista universal. Neste texto, eu gostaria de explorar o aspecto comunitário desse procedimento reflexionante, tomando por

base as obras da *Crítica da Faculdade de Julgar, Que significa: orientar-se no pensamento?*, *À Paz Perpétua* e *Antropologia de um Ponto de Vista Pragmático*, assim como as interpretações de Onora O’Neill e Leonel Ribeiro dos Santos acerca do conceito de *sensus communis*. Definido por Kant como “a ideia de um sentido comunitário”, o *sensus communis* é o princípio regulativo subjetivamente universal, presente na experiência humana do gosto, que remete à pressuposição de assentimento e unanimidade entre diferentes julgadores. Enquanto tal, Kant retoma de maneira renovada e fundamenta a tese da formação da comunidade política e ética mediante a sociabilidade e uso público da razão. Na qualidade de princípio da faculdade de julgar, o sentido comunitário é detalhado do ponto de vista do desenvolvimento pleno da consciência e das faculdades mentais necessárias para o esclarecimento do entendimento humano segundo três máximas: pensar por si mesmo, pensar na posição de todos demais e pensar consistentemente. Meu objetivo é apresentar o *sensus communis* como o princípio transcendental da comunidade humana. E, para tanto, farei uma comparação entre a interpretação de O’Neill, que considera o caráter significativamente político do *sensus communis* e das suas máximas como a construção de uma comunidade possível mediante o debate hipotético de todos os colaboradores, e a de Santos, que ressalta a significação política através da comunidade da razão e explora o significado sentimental e humanitário de uma comunidade estética. Por fim, proponho uma terceira alternativa, que consiste em examinar as condições de possibilidade da comunidade (*Gemeinschaft*), segundo sua dimensão conceitual e concreta. Defendo que o *sensus communis* pode oferecer critérios objetivos e universais para o juízo prático, se o tomarmos como princípio orientador da busca de um ponto de vista universal através da consideração dos pontos de vista de todos os demais, devendo efetivar-se em práticas de reciprocidade e solidariedade.

Nicole Martinazzo (Doutoranda/Unicamp) – Kant em relação ao amor-próprio de Rousseau

Email: nicole.martinazzo@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Busca-se investigar o uso que Kant faz do conceito de “amor-próprio” de Rousseau, tomando como base o texto de 1793, *A Religião nos limites da simples razão*. Parte-se da constatação de que Kant deliberadamente mistura a distinção traçada por Rousseau entre “amor de si” e “amor-próprio”, tornando assim impossível criar uma equivalência entre o par conceitual rousseauísta e os termos usados por Kant (*Selbstliebe, Eigenliebe, Eigendunkel*). A

partir disso, três aspectos dessa comparação guiam a investigação: 1) Kant coloca o impulso à sociedade como parte da “predisposição à animalidade”, o que significa colocá-lo como fruto do “amor de si mesmo físico e mecânico”, para o qual se prescinde da razão. (RGV 6: 26). 2) A aproximação possível entre a descrição rousseauísta do amor-próprio como um amor de si que compara e a predisposição para a humanidade, uma das predisposições *para o bem*, que Kant define como “amor de si sem dúvida, físico, mas *que compara* (para o que se exige a razão), a saber, julgar-se afortunado e desafortunado tão somente em comparação com outros.” (RGV 6: 27). Procura-se pensar em que medida essas duas formulações podem ser aproximadas e as consequências, e como Kant concebe a ideia da comparação presente na predisposição à humanidade como sendo boa em sentido forte (contribuindo para o fomento do bem e seguimento da lei moral (RGV 6: 28)). 3) A relação entre convivência e degradação moral, formulada por Kant na forma corrompida da predisposição à humanidade (RGV 6: 27) e no início da Terceira Parte da *Religião* (RGV 6: 94), mas antes disso na *insociável sociabilidade* da *Ideia de uma história universal* (laG 8: 20). Busca-se comparar com as formulações de Rousseau no *Contrato Social*, texto no qual a palavra “sociabilidade” é utilizada em relação à degradação moral.

15:15 - 16:45

Gabriel Galdino (Mestrando/UFSC) – *Dois ideias de liberdade externa na filosofia política e jurídica de Kant*

E-mail: g.a.galdino1@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A apresentação terá como objetivo apresentar uma possível distinção entre duas ideias de liberdade externa que ocorrem na constituição de uma república [die Constitution eines gemeinen Wesens] para Kant, a saber, a liberdade civil e a liberdade jurídica, como Kant indica em *À paz perpétua* (ZeF), em *Teoria e Práxis* (TP) e na *Doutrina do Direito*, primeira parte da *Metafísica dos Costumes* (MSRL). Na filosofia política e jurídica de Kant esses dois tipos de liberdade aparecem a partir da ideia de contrato originário [ursprüngliche Contract], na qual todos signatários transferem [aufgeben] a liberdade externa [äußere Freiheit] em favor da formação da vontade unificada do povo, que devolve imediatamente a liberdade externa que lhe foi transferida, tornando os signatários “como membros numa república” [als Gleider eines gemein Wesens]. (MS RL, § 47, AA 06: 316) Essa liberdade externa inata [angeborenen äußere

Freiheit] é recebida intacta, porém limitada (no sentido de não permitir a transgressão de certos limites) de acordo com a constituição civil que começa a vigorar no surgimento do Estado. (MS RL, § 47, AA 06: 316) À liberdade externa inata limitada Kant denomina de liberdade civil [bürgerliche Freiheit]. (MS RL, AA 06: 348). Em À paz perpétua, é introduzida uma nota na qual elenca as atribuições da cidadania, sendo a primeira atribuição a liberdade externa jurídica [äußere (rechtliche) Freiheit] entre como a “autorização [Befugniß] de não obedecer a nenhuma lei externa senão àquelas para as quais eu possa ter dado meu consentimento.” [sie ist die Befugniß, keinen äußeren Gesetzen zu gehorchen, als zu denen ich meine Beistimmung habe geben können] (ZeF, AA 08: 350, nota). Em Teoria e práxis (1793) e em À paz perpétua (1795), que Kant apresenta a liberdade civil no contexto da ideia de constituição civil republicana [das Gemeinen Wesen], a qual, em relação aos membros da sociedade, deve estar de acordo com o princípio da liberdade (civil), isto é, “cada um poder busca o fim que deu a si próprio, a sua felicidade, desde que não cause danos aos outros”, (TP, AA 08: 290) ou seja, desde que esta busca permita a coexistência com a liberdade dos demais. A liberdade jurídica, por sua vez, só aparece nominalmente na obra de 1795, em nota logo abaixo da exposição dos princípios cuja constituição republicana está de acordo. Kant afirma que a liberdade jurídica: “é a autorização [Befugniß] para não obedecer a nenhuma lei externa senão àquelas para as quais eu tenha dado o meu consentimento”. (ZeF, AA 08: 350) Vale notar que esse atributo é um dos responsáveis pela característica pacifista dos Estados que adotam a constituição republicana, pois nessa constituição o cidadão que vota as leis é ao mesmo tempo o súdito que está submetido às leis e, por conseguinte, dificilmente ele daria o seu consentimento para a empresa nefasta que é a guerra. (ZeF, AA 08: 351).

Artur Tonon (Doutorando/UFRGS) – A Introdução à Metafísica dos Costumes e a Tradição do Direito Natural Alemão no século XVIII: Uma Análise Comparativa

E-mail: arturctonon@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A Introdução à Metafísica dos Costumes (MS), sabe-se, é um texto complicado. Afora seus problemas editoriais, é difícil compreender o objetivo geral de Kant nas quatro seções da introdução, que são, em si, bastante heterogêneas. Interessa-me a seção IV (AK); o estilo aqui é muito similar ao de um manual de direito, e os conceitos apresentados ("pessoa", "ato", "autor" etc.) servem à ideia de imputação de ações a pessoas para fins de avaliação e

responsabilização de agentes. Tendo isso em mente, é natural que se busque uma comparação com os manuais de direito natural da época. Tal é o ponto de partida deste trabalho: a hipótese de que a seção IV da MS consiste em parte numa reação aos teóricos da tradição do direito natural da Alemanha do século XVIII e em parte no desenvolvimento de um projeto comum com esses autores: o de buscar no vocabulário do direito uma filosofia prática universal. Propõe-se uma comparação entre dois tratados da época que foram lidos e referenciados por Kant em suas lectures. São eles "Prolegomena Iuris Naturalis" (1758) de Achenwall e "Initia philosophiae practicae primae acroamaticae" (1760) de Baumgarten. A primeira etapa consistiu em buscar, para cada definição de Kant, definições de termos idênticos, equivalentes ou muito próximos nesses tratados. Numa segunda etapa, em fase de elaboração, considera-se hipóteses que emergem dessa comparação. Tais são os resultados parciais da pesquisa: (i) Através da comparação, pode-se entender a discussão de Kant sobre liberdade, aparentemente deslocada na seção IV, como uma reação aos filósofos do direito natural da época; isto é, Kant emprega a mesma estrutura desses teóricos, mas dá a ela uma fundação distinta, em que o conceito de liberdade desempenha um papel central. (ii) Há diferenças significativas entre os autores quanto ao uso dos termos *meritum*, *demeritum*, *praemium* e *poena*. (iii) Pode-se iluminar o sentido de *rechtlich* no contexto de análise. Por vezes, *recht* tem claramente o significado de "correto" num sentido moral; no entanto, em outros contextos isso é menos claro. Algumas ocorrências, na introdução à MS, são acompanhadas do termo latim "iudiciario", contribuindo para essa ambiguidade. Um desses casos é o da definição de punição (*poena*) como "*rechtliche Effekt*" do delito. A edição para o português da editora Vozes optou por "jurídico", mas quero levantar algumas dúvidas a esse respeito.

Karine Cristine de Souza Barboza (Mestranda/UFPR) – *Mentira na teoria do direito de Kant*

E-mail: karinesouzabarboza@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Na *Metafísica dos Costumes*, Kant apresenta dois tipos de engano: a falsificação e a mentira. A falsificação é a declaração inverídica, com a intenção de enganar que, no entanto, não prejudica o direito de outrem (MS, AA 06: 238). A mentira, por sua vez, é definida como a declaração do contrário do que se pensa que causa dano e desrespeita a liberdade interna e externa de outrem (MS, AA 06: 429). Importante notar que o mentiroso não desconsidera a capacidade intelectual de seu ouvinte, mas a utiliza para induzi-lo ao erro. O mentiroso

pretende manipular o entendimento do ouvinte ao comunicar informações que ele próprio acredita serem falsas. A pretensão do mentiroso é que o ouvinte exerça sua liberdade de pensamento com base em informações incorretas, resultando em ações que contradizem os objetivos práticos do ouvinte. Essa manipulação visa orientar a liberdade de ação do ouvinte mediante uma suposta liberdade de pensamento, que não é genuinamente livre, pois é influenciada pela confiança no mentiroso em vez de ser baseada na avaliação objetiva dos fatos. Há, portanto, uma relação entre a mentira, o engano e a menoridade (WA, AA 08: 36). Acerca disso, Kant estabelece o conhecimento como o fim da comunicação e, assim, que esta pressupõe o dever de veracidade, de modo que o ouvinte está autorizado a implicar que o que se declara é o que se pensa. Apesar de indicar que deve haver uma relação de confiança entre os humanos, Kant nega que se deva orientar exclusivamente pela credibilidade de um tutor. Kant não defende uma relação de confiança cega. Diferentemente, essa confiança objetiva reconhecer a moralidade de cada um, respeitando a humanidade e capacidade de todos em serem interlocutores no uso público da razão. É precisamente o dever de respeitar a humanidade de cada um que limita a liberdade de expressão. Desse modo, Kant estabelece que há permissibilidade jurídica para a falsificação no direito privado, pois, apesar de ter a pretensão de enganar, a falsificação não lesa o arbítrio de outrem. A mentira, ao contrário, por ser uma declaração que causa dano, é objeto de coação jurídica. Diferentemente, no direito público não há permissibilidade para declarações inverídicas que pretendam ser levadas como a crença do locutor, de modo que qualquer falsificação é tida como mentira por desrespeitar a relação de confiança e tentar desrespeitar a liberdade e é considerada como um dano à humanidade em geral.

17:15 - 18:45

Lorena Fyama Pereira Marques (Doutoranda/UFPR-Univ. Vechta) – *Sobre a relação entre patriotismo cívico e educação na filosofia prática de Kant*

E-mail: lorenafyama@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Para Kant, uma das tarefas mais elevadas da humanidade é alcançar uma sociedade que se esforce para construir uma constituição civil justa. Portanto, é normativamente necessário estabelecer um Estado justo, e essa necessidade deriva do direito humano à liberdade e das condições para sua proteção. Com esse objetivo em mente, propõe-se que, na

relação “Estado-cidadão”, o direito possa fomentar espaços de diálogo e garantias das liberdades na esfera sociopolítica. Além de criar espaços para o diálogo na esfera pública, na relação entre o Estado e o cidadão deve-se garantir uma educação de qualidade para todos. Por sua vez, na relação “cidadão-Estado” é preciso que os agentes exerçam sua cidadania. O patriotismo cívico de Kant, que carrega consigo a exigência da participação ativa dos cidadãos, auxilia na tentativa de tornar o Estado cada vez mais justo para que, conseqüentemente, as instituições e os cidadãos respeitem e protejam os direitos civis e os direitos humanos. Portanto, a questão feita por Kant que permanece válida até os dias atuais é: deve-se primeiro estabelecer um estado civil mais justo e depois os cidadãos podem procurar melhorar a si mesmos, ou os cidadãos devem primeiro ser educados para que possam estabelecer uma sociedade civil cada vez mais justa? Para Kant, tanto a educação geral quanto a educação moral são fundamentais para a formação do ser humano e do cidadão. Na perspectiva pedagógica de Kant, a educação deve ser feita por meio da liberdade e para que o sujeito alcance a liberdade. Entretanto, há um paradoxo educacional: A educação é *pela* e *para* a liberdade, mas o seu primeiro passo é feito por meio da disciplina. Como Kant relaciona disciplina e liberdade na relação entre política e educação? Para Kant, a disciplina pragmática-educacional é o primeiro passo da educação e ele é imprescindível pois é por meio da disciplina que os seres humanos são capazes de remover os obstáculos à humanidade. A disciplina, seja ela teórica seja ela pragmática, permite que o indivíduo pense por si mesmo e seja capaz de exercer seu uso público da razão nos espaços de diálogo, promovendo assim uma relação justa, racional e razoável entre “cidadão-cidadão” na esfera pública.

Heloisa Helena Silva dos Santos (Mestranda/UFPR) – *Dos assuntos da Religião em Kant: contribuições ao debate contemporâneo brasileiro*

E-mail: heloisasantos@ufpr.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O presente trabalho propõe apresentar, à luz da filosofia de Immanuel Kant, contribuições para o debate da religião no espaço público contemporâneo. Configura-se como um diálogo entre os campos da Filosofia e das Ciências da Religião e parte da análise do Campo religioso brasileiro e seus desafios. Inicialmente destacam-se duas problemáticas centrais frutos de uma teologia política estrutural: a) o status quo da religião no Brasil - sua pretensão hegemônica de autoafirmação como conhecimento objetivo de mundo que busca legitimar a

imposição de sua crença aos demais no espaço público; b) a frágil distinção entre os limites da relação de poder entre Estado e Religião -enquanto instituição-, onde quando não há isonomia ou equidade, acabam infringindo o princípio constitucional de laicidade, se tornando subterfúgio para fundamentar, legitimar e propagar preconceitos enraizados nos indivíduos. Frente a isso, levamos a religião ao Tribunal da Razão kantiano salientando suas contribuições, que mesmo após 300 anos de seu legado, ainda conseguem ser atuais e válidas para analisarmos fenômenos como o Bolsonarismo e as relações entre Estado e Religião. Para tanto, partimos da KrV e a crítica à metafísica, estabelecendo os limites do conhecimento humano a partir da Analítica Transcendental e do Cânone da Razão Pura, onde Kant faz a distinção entre o saber, os objetos da ciência e da fé, descartando qualquer legitimação para a justificação teórica dos objetos da religião, traçando assim uma linha divisória entre esses campos. No segundo momento apresenta-se o segundo livro da KpV – Dialética da razão prática pura, e evidencia-se que apenas no terreno prático, depois de conhecidos os limites da razão, constitui-se o único caminho para a abordagem do suprassensível e da religião. Para concluir, partindo da WA, destacamos os conceitos de liberdade como condição e autonomia, pois como Kant alerta ao longo do texto, são nas questões religiosas que se encontram os maiores entraves para a emancipação do homem sendo a mais desonrosas das tutelas. Com isso, defende-se que o projeto cosmopolita Kantiano nos auxilia a identificar e refutar discursos que pretendem ser universalistas e excludentes, além de ressaltar a importância da distinção de atribuições entre as esferas do Estado (Governo) e da Religião (Instituição), pois ambas se interpenetram na vida social, e sua consonância é essencial para a manutenção do projeto democrático e na construção de uma sociedade civil que administre o direito de modo universal.

João Barreto Leite (Mestrando/UFMG) – *O projeto crítico kantiano e a Ideia de uma história universal*

E-mail: joabarretoleite@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O presente trabalho tem o intuito de investigar como o texto *Ideia de uma História Universal com um Propósito Cosmopolita* está relacionado com o sistema da filosofia crítica Kantiana, principalmente levando em consideração a *Crítica da Razão Pura*. Para realizar tal objetivo, os principais pontos de contato que serão explorados nas obras kantianas são a

teleologia da natureza e a teleologia da liberdade. A partir do estabelecimento de um diálogo entre os textos por meio destes pontos de contato, o artigo busca responder se é possível uma leitura da Ideia à luz do projeto crítico. Primeiramente, com o intuito de apresentar o texto investigado, o artigo aborda alguns dos principais conceitos envolvidos na argumentação de Kant a respeito da ideia de uma história universal. Dentre os conceitos analisados, vale mencionar: a intenção da natureza, uma intencionalidade racional subjacente a todos os fenômenos naturais e que acompanha a humanidade ao longo da história; e a sociabilidade insociável, o caráter ambíguo das ações humanas ao longo do desenvolvimento histórico da civilização. A partir da análise dos fundamentos da ideia de uma história universal e de uma breve exposição do percurso argumentativo realizado por Kant, é revelado o principal problema metodológico enfrentado pelo filósofo na Ideia, o estabelecimento de uma relação entre teleologia da natureza e teleologia da liberdade. O problema sobre como é possível admitir uma intencionalidade da natureza se o texto kantiano também admite a intencionalidade da liberdade. Se as duas formas de teleologia não são mutuamente excludentes, é de suma importância para compreender a Ideia que sejam apresentados elementos da filosofia crítica kantiana que expliquem como o filósofo compreendia a coexistência das duas formas de intencionalidade. Por isso, o artigo se volta a uma investigação sobre o tema da teleologia na primeira crítica, levando em consideração também algumas passagens sobre o tema presentes em Sobre o uso de princípios teleológicos em filosofia. Finalmente, são apresentadas algumas conclusões a respeito da relação entre intencionalidade da natureza e intencionalidade da liberdade, que revelam como a possibilidade de uma história universal está fundamentada na investigação sobre a aplicabilidade do método teleológico contida na Crítica da Razão Pura.

QUARTA-FEIRA (10/04)

AUDITÓRIO I (IFCH) - CONFERÊNCIAS

9:00 - 10:30

Giorgia Cecchinato (Professora/UFMG) – *Liberdade transcendental, gênero e performatividade*

E-mail: giorgia.cecchinato@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Aos olhos das teorias feministas pós-estruturalistas contemporâneas o conceito de subjetividade racionalmente autodeterminada, considerado como princípio fundamental da filosofia e como meio crucial da própria legitimação, aparece como efeito do discurso hegemônico, isto é, o sujeito autodeterminado revela-se enraizado na lógica falocêntrica do pensamento europeu que é definida por oposições binárias (Cavarero, 2002). Portanto, a perspectiva transcendental, defendida por Kant e aprofundada por Fichte e pelo Idealismo alemão, pensada como baseada em princípios universais, na unidade do eu, não só parece não ter nada a ver com este tipo de filosofia de gênero, mas também parece ser um dos seus maiores inimigos. Tentarei mostrar que existem elementos no Idealismo Transcendental, que não estão em desacordo com esta perspectiva feminista. O objetivo destas reflexões não é tanto afirmar que a filosofia transcendental pode de alguma forma ser útil para a reflexão sobre o gênero, mas antes mostrar que alguns dos ataques contra a filosofia kantiana ou fichtiana se baseiam numa leitura simplificada que não tem em conta alguns aspectos fundamentais em comum.

Alice Lino Lecci (UFMT) – *A misoginia nos escritos kantianos e a ambição feminina no século XVIII*

Email: alice.lino@yahoo.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A presente conferência, em princípio, tem o propósito de discorrer sobre a representação da mulher mediante o sentimento do belo e a misoginia presentes nos argumentos de Kant, o que indicia a cultura sexista europeia, deste período histórico. Para tanto, utilizam-se principalmente as obras “Observações sobre o sentimento do Belo e do

Sublime”, “Antropologia de um ponto de vista pragmático” e “Metafísica dos Costumes”, no que se refere ao Direito Matrimonial. Em um segundo momento, afirma-se certa incoerência das proposições apresentadas principalmente relativas à inaptidão racional das mulheres, visto que estas se traduzem em violências simbólicas, não sendo passíveis, portanto, de uma fundamentação segundo critérios objetivos. Até porque, Kant tinha conhecimento sobre os trabalhos de intelectuais, como Anne Dacier (1645-1720) e Gabrielle Émilie (1706-1749), que foram tratadas por ele em tom de zombaria. Por fim, propõe-se um contraponto à representação do entendimento feminino erigida por Kant, no século XVIII, a partir de uma reflexão, de caráter introdutório, sobre a obra Reivindicação dos Direitos da Mulher, de Mary Wollstonecraft.

11:00 - 12:30

Monique Fragelli Hulshof (Professora/UNICAMP) – *O conceito de cidadão passivo em Kant: considerações sobre gênero, raça e classe*

Email: moniqueh@unicamp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Ao longo dos últimos anos, os limites da concepção kantiana de cidadania têm sido muito discutidos, considerando especialmente a exclusão das mulheres, de pessoas que não possuem seus próprios meios de produção e daquelas que foram submetidas a uma relação servil. Um dos pontos centrais da discussão é a introdução, na *Doutrina do Direito*, da polêmica distinção entre cidadãos ativos e passivos na *Doutrina do Direito*. Reconstruindo a tese de Jordan Pascoe de que a compreensão kantiana de trabalho doméstico é central para compreender as relações de dependência que excluem a possibilidade de participação política das mulheres, de trabalhadores (ou prestadores de serviço) e de pessoas em relação de servidão (considerando também a questão das raças), pretendo argumentar que a concepção teleológica de destinação natural e de desenvolvimento das disposições naturais, implícitas na *Doutrina do Direito*, servem também como base para traçar a relação de dependência entre cidadãos ativos e cidadãos passivos.

Bruno Nadai (Professor/UFABC) – *Cidadania na Doutrina do direito: a divisão social do trabalho e a negação kantiana de direitos políticos a mulheres, trabalhadores domésticos e assalariados*

E-mail: bruno.nadai.bn@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Pretendo analisar a concepção kantiana de cidadania introduzida na Doutrina do direito, especialmente a distinção entre cidadãos passivos e ativos, correlacionando-a com as diferentes formas de contrato de trabalho e com o conceito de “direito da sociedade doméstica”, abordados por Kant na mesma obra. A partir daí, discuto de que maneira essa noção restritiva de cidadania (que nega direitos políticos a mulheres, trabalhadores domésticos e assalariados com base em sua posição na divisão social do trabalho), pode ser compatibilizada com o princípio da liberdade enquanto direito inato, natural, único e originário, que cabe a todo ser humano em virtude de sua humanidade.

14:00 - 15:00

Conferência Plenária internacional

Dietmar Heidemann (Presidente da Kant-Gesellschaft/Prof. Université du Luxembourg) – *Ideas of reason as concepts and as intuitions*

Email: dietmar.heidemann@uni.lu

[Link para currículo](#)

Resumo: Kant’s theory of ideas is ambiguous and challenging in many ways. As I will argue, there is an obvious ambiguity with respect to the determination of ideas of reason as concepts and/or as intuitions. To show why this ambiguity arises, I will first discuss the relevant aspects of Kant’s general classification of concepts and intuitions. The crucial question here is how finite discursive cognizers can possibly conceive of ideas that seem to exceed discursive cognitive capabilities. In section two I present a second challenge to Kant’s conception of ideas of reason, i.e., the theory of aesthetic ideas as intellectual intuitions the genius has. Here the problem is, how this view relates to Kant’s critical restriction of cognition. In conclusion I briefly explore whether the theory of transcendental ideas provides the resources to overcome these concerns.

15:00 - 16:30

Daniel Tourinho Peres (Professor/UFBA) - *Filosofia como crítica, filosofia como ideologia*

E-mail: danieltperes@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Filósofos costumam se manter distantes de opiniões, e Kant não é exceção. Isso não significa, contudo, que ele se colocava distante do debate público, no qual opiniões são formadas, e basta lembrarmos dos muitos textos de intervenção que ele publicou e aos quais reagiu. Tais textos mostram Kant atento ao curso do mundo e suas circunstâncias. Mas o que é mobilizado com tal atenção? Que elementos estão em jogo em tal mudança de opinião, por exemplo sobre o processo colonial, em geral, e sobre a escravidão, em particular? A partir de uma sugestão de Paul de Man, parto da distinção kantiana entre princípios transcendentais e princípios metafísicos para então lançar uma luz sobre o que está em jogo nesta questão, a saber, como se dá, no político, a via de mão dupla entre o puro e o empírico. Pretendo fazer uso da noção kantiana de reflexão transcendental, em particular do par conceitual acordo/desacordo, para repensar o estatuto anfíbio do discurso filosófico, a saber: de um lado, discurso normativo; de outro, trabalho de elucidação crítica da própria racionalidade em sentido amplo, isto é, como aquela constelação de representações que atende pelo nome de cultura. Com isso, irei mostrar que é da cultura que, como terreno em disputa, se retira o elemento empírico a partir o qual a metafísica, então como discurso normativo, se apresenta como ideologia. O que pretendo então defender é que, no caso de Kant, a mudança de opinião tem um sentido mais profundo: ela apresenta uma nova articulação de forças no âmbito intersubjetivo da cultura. O que talvez fique sem resposta é se cabe ao filósofo seguir à frente iluminando o caminho da cultura, ou atrás lhe segurando a capa.

Isabel Coelho Fragelli (Professora/USP) – *História natural e história da natureza em Kant*

E-mail: belfragelli@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A história natural nasce entre os autores da antiguidade clássica como uma ciência essencialmente descritiva. Até meados do século XVIII, ainda não estava implicada, nessa ciência, a ideia de uma investigação da natureza em seu desenvolvimento temporal. No quadro das investigações acerca da unidade da espécie humana, Kant propõe outra acepção para o termo "história": ele deveria significar, agora, "a investigação natural da origem" de um determinado objeto. O fato de que as raças humanas são apenas variedades de uma espécie

única não poderia ser compreendida senão a partir dessa perspectiva temporal, segundo a qual cada uma delas seria o resultado de um desenvolvimento particular e contingencial de características contidas na forma originária da espécie. A proposta de uma tal investigação levou-o a imaginar que essa relação entre diversidade e unidade, assim disposta no tempo, talvez pudesse fundamentar uma "história" não somente das raças, mas também das diferentes espécies existentes, aproximando-se do contexto que levaria ao desenvolvimento da teoria evolucionista.

16:45 - 19:00

Ana Claudia Lopes (Pós-Doc/Unicamp) – *Sobre Kant, e racismo, colonialismo, escravidão*

E-mail: lopesanaclau@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O objetivo desta comunicação é enfrentar as acusações de racismo, de defesa do colonialismo europeu e da escravização de não brancos imputadas à filosofia kantiana. Primeiro, discuto os desafios da abordagem desse tipo de questão em obras consideradas canônicas (em particular o problema do anacronismo). Na sequência, recupero posições defendidas contra Kant em relação a essas três acusações, tal como encontramos nos trabalhos de Robert Bernasconi, Walter Mignolo e Inés Valdez, contrapondo-as a interpretações que, como a de Pauline Kleingeld, mostram mudanças na posição kantiana a partir de meados dos 1790. Procuo defender o escrutínio filosófico a ser feito tendo em vista também questões do presente, o que, no entanto, não exime do trabalho da prova textual. Além disso, acompanhando Kleingeld, argumento que Kant, além de ter abandonado sua posição em relação à hierarquização racial, passa a ser crítico de qualquer forma de colonialismo e de qualquer forma de escravidão.

Ricardo Ribeiro Terra (Professor/USP) – *Retomando a questão: a razão kantiana tem cor?*

Email: ricardoterrausp@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: No fim dos anos 2000 e início dos anos 2010, tratei do tema das raças em Kant em conferências e publicações no Brasil, na França e Alemanha. Um pouco mais de dez anos

depois, a discussão internacional aumentou muito, inclusive no Brasil. Pretendo recolocar algumas questões a respeito do tema e formular alguns argumentos novos.

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

9:00 - 10:30

João Carlos Brum Torres (Professor/UFRG e UCS) – *Sobre o estatuto das ideias de Contrato Social e de Constituição Política no contexto da teorização kantiana da relação dos diversos domínios conceituais com seus respectivos objetos*

Email: brumtorres@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Para Kant, uma constituição conforme com o direito natural deve ser tida como um Ideal platônico; ao pronunciar-se sobre uma constituição juridicamente perfeita, diz “eis a coisa em si” e ao pactum unionis civilis tem como uma ideia da razão. Passagens como essas mostram a conveniência de esclarecer como os conceitos do direito público se enquadram na problemática geral das relações entre conceitos puros do entendimento, ideias da razão prática, “o conceito das formas da natureza segundo fins” e aquilo do que são conceitos e ideias. Um nó de questões semânticas, normativas e metafísicas está envolvido aqui, cuja elucidação requer distinguir as operações representacionais de seus objetos, isto é: por um lado, as hipotiposes “esquemáticas”, “tipificadoras” e “simbólicas”; por outro, os objetos empíricos, as intenções e ações, os seres organizados finalisticamente e os arquétipos e símbolos que são o nome e a forma de objetos que só a razão pura pode pensar. É, pois, à luz da teoria kantiana da relação dos diversos domínios conceituais com seus respectivos objetos que se procurará esclarecer o regime de ligação dos conceitos centrais do direito público àquilo de que são conceitos.

Diego Kosbiau Trevisan (Professor/UFSC) – *O Estado como máquina ou como organismo? Kant e a oposição dos paradigmas mecânico e orgânico no contexto da tradição jusnaturalista alemã*

E-mail: diegokosbiau@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A comunicação discutirá o privilégio concedido por Kant à metafórica orgânica (o Estado como “organização”, “corpo animado”) para ilustrar aspectos essenciais do fenômeno político à época da Revolução Francesa. Em oposição às imagens mecânicas (o Estado como “moinho”, “relógio”, “máquina artificial”) ainda fartamente presentes em, por exemplo, Christian Wolff e Gottfried Achenwall, Kant aponta, com o emprego do modelo orgânico, para a consolidação de uma decisiva mudança de paradigma na tradição jusnaturalista europeia e, mais especificamente, alemã.

11:00 - 12:30

Marília Espírito Santo (Pós-Doc/UFRJ) – *Espontaneidade do juízo e autonomia da vontade: repensando a unidade da razão*

E-mail: mariliae@yahoo.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: No prefácio à *Fundamentação da metafísica dos costumes*, Kant estabelece que “só pode haver uma e a mesma razão” (4: 391), comum a seus usos teórico e prático. É também na *Fundamentação* que, pela primeira vez, Kant apresenta o conceito de autonomia. Esse conceito é introduzido para resolver o problema da possibilidade das ações morais humanas e consiste no princípio supremo da moralidade, objeto de investigação na *Fundamentação*. Em vista da finitude do ser humano, ser racional e sensível, representamos o princípio da autonomia como imperativo categórico. Alguns intérpretes consideram o princípio da autonomia não apenas como princípio supremo da moralidade, mas também como princípio supremo dos usos teórico e prático da razão. Afirmada por Onora O’Neill (1989), essa tese é reafirmada, mais recentemente, por Patricia Kitcher (2011). No imperativo categórico se encontraria, em última instância, a unidade da razão. Contra essa tese, trata-se de recusar, em um primeiro momento, a identificação entre autonomia do agir e autonomia do pensar (Kitcher), assim como a identificação entre autolegislação moral e autodisciplina metodológica (O’Neill). Em um segundo momento, mediante uma análise do agir segundo representações na *Fundamentação II*, sustenta-se que ações fundadas em imperativos hipotéticos, embora livres, não são autônomas, de modo que o princípio da autonomia não pode conferir unidade à razão na teoria e na prática. Na parte positiva da argumentação, trata-se de explorar em que sentido Kant poderia justificar a unidade da razão em seus diferentes usos. Distinguem-se o conceito mais estrito de autonomia da vontade e o conceito mais amplo de espontaneidade

do juízo, afim de sustentar que toda determinação e toda reflexão desempenhadas pela faculdade do juízo (*Urteilkraft*) remontam ao poder de julgar (*Vermögen zu urteilen*).

Julio César Ramos Esteves (Professor/UENF) – O valor posicional do respeito na filosofia moral kantiana

E-mail: jesteves@uenf.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: São feitas duas distinções clássicas na filosofia moral kantiana. A primeira é a distinção entre duas funções no interior da faculdade de apetição, a saber, entre vontade (*Wille*), que corresponde à função de legislar leis, princípios ou fundamentos de determinação, e, por isso mesmo, à qual Kant frequentemente se refere como sendo a própria razão prática, e arbítrio (*Willkür*), que corresponde à função de executar o que é prescrito como lei pela vontade, seja na derivação de máximas, seja na execução de ações particulares. Em paralelo com a primeira, temos também a distinção entre o princípio de judicação da obrigação (*principium diiudicationis*), segundo o qual é julgada a bondade de máximas e cursos de ação, e o princípio da execução da obrigação (*principium executionis*), que consiste no móbil (*Triebfeder*) que impele à ação em conformidade com o que é representado como obrigação. Dado que o respeito figura como personagem principal no capítulo que leva justamente o título: “Dos Motivos (*Triebfedern*) da Razão Prática Pura”, os intérpretes tendem naturalmente a conceber seu valor posicional como relacionado ao arbítrio e ao correspondente princípio da execução de ações morais particulares. Entretanto, como a atribuição de um papel motivacional ao sentimento do respeito comprometeria a filosofia moral kantiana com uma forma de heteronomia, surgiu uma divergência entre os intérpretes. De um lado, temos os que Richard McCarty chama de intelectualistas, pois sustentam que a mera consciência da autoridade suprema da lei moral é o motivo suficiente e exclusivo de ações dotadas de autêntico valor moral. Para essa corrente de intérpretes, a dificuldade está no que fazer com o sentimento do respeito. Alguns dentre eles simplesmente o descartam como sendo mero resquício da simpatia que Kant nutria pela *moral sense theory*; outros não são tão radicais assim, mas acabam por rebaixar o respeito ao papel secundário de um sentimento que acompanha a consciência da lei moral, a qual é o motivo suficiente de ações morais. Mas, se o respeito não passa de um mero **epifenômeno**, por que Kant teria a ele dedicado um capítulo sobre motivos, na segunda *Crítica*? Diante disso, os afetivistas, como o

próprio Richard McCarty, buscam conceder ao respeito um papel efetivo na motivação de ações morais particulares, o que compromete a teoria kantiana da motivação da vontade com heteronomia e com um modelo humeano de vetores de forças. Em contraposição a essa tendência geral, proponho interpretar o respeito antes como relacionado ao problema da vontade, ou seja, ao problema da legislação, da razão prática pura e seu *principium diiudicationis*. Mais exatamente, concebo o respeito não como um motivo de ações, mas como um **motivo de segunda ordem**, a saber, como motivo para fazer da lei moral princípio supremo de judicação e motivo exclusivo das ações dotadas de autêntico valor moral. Embora seja um efeito necessário da consciência da lei moral, o respeito é o motivo pelo qual o homem vem a tomar **interesse** em avaliar máximas e cursos de ação segundo a lei moral e em agir motivado por ela. Por fim, pretendo mostrar que, embora se manifeste no homem, e talvez também em outras criaturas racionais igualmente dotadas de sensibilidade, como um **sentimento** resultante da consciência da autoridade da lei moral, Kant sustenta que a consciência da lei moral produziria algo análogo ao respeito como efeito necessário da autoridade da lei moral sobre a vontade de criaturas racionais não dotadas de sensibilidade.

Palavras-chaves: Respeito, lei moral, interesse moral.

15:00 - 16:30

Pedro Paulo Corôa (Professor/UFGA) – *Kant, a Filosofia e a Idiotia*

E-mail: pcoroa@ufpa.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O objetivo de nossa exposição é interconectar duas coisas: a consonância de Kant com a tradição filosófica originária – quer dizer, grega – e o juízo emitido por Nietzsche sobre o autor das críticas em que este é descrito como um “idiota”. Nossa questão é saber como é possível a um filósofo ser, se filósofo, idiota. O resultado é inseparável da determinação precisa da personalidade do filósofo e do idiota, o que nos obriga a recuperar os contornos epistêmicos da filosofia mantendo os esforços de Platão e Aristóteles em concebê-la não apenas como uma forma de gnose que jamais se confunde com qualquer outro saber objetivo particular e positivo. Por isso, quando se trata de pensar em Kant, o filósofo, a condição é saber o que são e se se ligam a Filosofia e a idiotia.

Palavras-chave: Kant; Filosofia; Razão; Idiotia.

Edmilson Menezes (Professor/UFS) - *Sociedade e patologia: Kant Leitor de Rousseau*

E-mail: ed.menezes@uol.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Com as paixões sociais nascem todos os obstáculos que uma forma de vida em comum pode enfrentar para a execução de seu projeto de convivência, a ideia segundo a qual os sistemas sociais como um todo também podem adoecer. Para Rousseau, a organização geral da sociedade, seus princípios fundamentais e regras institucionais são a ocasião para ponderar que a história forneceu à existência social uma conformação na qual se situa a origem do mal. O interesse pela análise das perversões da existência social alcançará Kant. O objetivo do trabalho é mostrar como o exame kantiano do nexos entre doença mental e sociedade, como exposto no *Ensaio sobre as doenças mentais*, traduz uma etapa de explícita adesão do filósofo às teses rousseauianas, na qual assume uma posição menos otimista quanto à possibilidade de convivência entre indivíduos naturalmente inclinados ao egoísmo e à doença.

16:45 - 19:00

Fernando Costa Mattos (Professor/UFABC) – *Seria Heidegger um kantiano?*

Email: fcmattos1974@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Retomando um mote provocativo que adotei em outras ocasiões, a partir de diálogo com Vinícius Figueiredo ("Seria Nietzsche um kantiano?", "Seria Heidegger um nietzschiano?" etc), pretendo discutir sob esse título a possível influência direta que Kant teria exercido sobre Heidegger no período entre 1925 e 1929 – tendo em seu centro, portanto, a obra *Ser e tempo* (1927). Discutindo com comentadores que tematizam o assunto, com posições as mais diversas a respeito, eu gostaria de sugerir a prevalência de um diálogo direto com Kant nesse período, perceptível sobretudo no já mencionado livro de 1927 e no chamado "Kantbuch", *Kant e o problema da metafísica*, de 1929. Longe de esgotar o tema ou defender uma tese sólida, a ideia é simplesmente apontar para uma possível leitura dos escritos heideggerianos no período em questão, cuja importância e influência na filosofia posterior serviriam, no caso, para atestar mais um caminho de chegada (dentre tantos) do pensamento kantiano na filosofia contemporânea.

Paulo Roberto Licht dos Santos (Professor/UFSCAR) – *O que é Esclarecimento: O Kant de Foucault*

E-mail: paulolicht2@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A partir da leitura do opúsculo de Kant *Que é o esclarecimento*, Foucault propõe um programa filosófico de esclarecimento do momento presente como campo de ação. Nesse programa, caberia à arqueologia filosófica buscar a origem de certas práticas e à genealogia libertar-nos dos condicionamentos que restringiram nossa ação livre. Teríamos, assim, um programa filosófico que, como investigação do real em vista da liberdade, almeja ter eficácia no próprio concreto. Perguntamos se, na apropriação que faz da filosofia kantiana, Foucault não deixa para trás alguns conceitos críticos importantes, como o de fé racional e o de teleologia, sem os quais o programa filosófico que propõe, por mais sedutor que seja, não poderia ter a eficácia prática que almeja.

Federico Ferraguto (Professor/PUC-PR) – *Opacidade e redespertar da consciência: sobre a leitura husserliana do 'eu penso' em Ideen 2*

E-mail: federico.ferraguto@pucpr.br

[Link para Curriculum Lattes](#)

Resumo: A comunicação focará na relação entre eu transcendental e pessoa na interpretação husserliana de Kant, com o objetivo de explicar em que sentido, para Husserl, o eu transcendental como polo e como substrato da totalidade das faculdades é a pessoa transcendental que chega à sua instituição originária através da redução fenomenológica (HU, XXXIX, p. 200) e implica um espaço de transcendentalidade que não está implícito no conceito de subjetividade. A comunicação terá como centro textual o § 27 das Ideias e será dividida em quatro partes: 1. Contextualização da recepção husserliana do eu-pensante kantiano; 2. Impacto da recepção de Kant na distinção entre eu transcendental e pessoa; 3. Expansão do horizonte do eu penso para o que Husserl chama de consciência sombria e reflexos na compreensão da concepção kantiana; 4. Considerações conclusivas e sintéticas sobre o impacto da recepção husserliana de Kant na discussão do pensamento kantiano no século XX (Bernet, Benoist, McDowell).

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - ATELIÊS E MESA DE COMUNICAÇÕES

9:00 - 10:30

Lucas Rodrigues de Oliveira (Mestrando/UFSM) – *A recepção contemporânea à divergência de Kant e Einstein sobre o conhecimento do espaço*

E-mail: lucas.rodrigues@acad.ufsm.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Dentre as seções da Crp, a Estética Transcendental é a que mais tem interpretações divergentes, principalmente por assumir um compromisso com a geometria euclidiana; para alguns, o surgimento da teoria da relatividade representa a superação da geometria euclidiana e, portanto, a superação da filosofia kantiana. A exemplo, o chileno Germán Pino, defende essa perspectiva sob dois argumentos: a) a existência de geometrias não euclidianas refuta a tese de que os axiomas da geometria euclidiana possuem validade apodítica; b) a teoria da relatividade geral de Einstein refuta a tese de que a estrutura espacial do mundo pode ser conhecida aprioristicamente. É fato que Albert Einstein se opõe à tese sobre a possibilidade de conhecermos a natureza do espaço aprioristicamente. No entanto, as diferenças conceituais entre a filosofia de Kant e a física de Einstein ainda parecem nebulosas, e ainda pouco exploradas pela literatura. A posição kantiana sobre a origem do conhecimento acerca do espaço se opõe à de Einstein, a qual, ao partir de uma mudança na maneira de conhecermos, alterando o foco da investigação sobre a origem do conhecimento do objeto para o sujeito e visando a razão humana e os elementos que a constituem, sustenta que a origem do conhecimento do espaço é a priori e que essa possibilidade decorre graças ao espaço ser a forma pura da sensibilidade, uma intuição pura originada no sujeito, e que corresponde à sua capacidade de representar os fenômenos como fora de si, uma atribuição da qual a experiência depende. Logo, para Kant, é através da experiência que podemos conhecer a verdade das proposições geométricas, pois essa experiência depende do atributo da sensibilidade humana de representar fenômenos como estando fora de si, por assim dizer, do espaço, o qual pode ser acessado de modo imediato pelo sujeito; em função disso, os juízos a priori sobre o espaço tornam-se possíveis. A origem dessa discordância entre Kant e Einstein sobre a origem do conhecimento do espaço é uma primeira apreciação do desenvolvimento do trabalho, o qual pretenderá esclarecer esse campo da interpretação da filosofia crítica e, se

possível, se aproximar de uma resposta sobre a relevância da doutrina kantiana frente aos desenvolvimentos científicos da física contemporânea.

Maria Carolina Mendonça de Resende (Doutoranda/UFMG) – *O caráter não conceitual do espaço e do tempo: uma proposta contra o relacionismo sobre as intuições*
E-mail: mcmresende@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Neste trabalho, proponho uma discussão sobre a natureza representacional e não conceitual das intuições a priori. No debate contemporâneo sobre o papel das intuições em uma experiência perceptual, temos que: por um lado, os conceitualistas defendem que as intuições possuem papel cognitivo relevante na medida em que são determinadas constitutivamente pela faculdade do entendimento. Por outro lado, os não conceitualistas argumentam em favor da independência da sensibilidade enquanto faculdade responsável pelas intuições puras e empíricas. Para tanto, dentre os não conceitualistas, há uma tendência de reforçar uma posição relacionista sobre as intuições. Essa posição é marcada pela redução das intuições a representações que existem somente na medida em que o sujeito se relaciona imediatamente a um objeto, respaldando uma dependência necessária da intuição em relação ao objeto. Alinhado a essa posição, Colin McLear (2016, 2020) defende que as intuições são mais bem descritas como uma forma de se relacionar aos objetos por uma espécie de “acquaintance”, na tentativa de responder à pressão conceitualista de que se as intuições fossem representações em sentido forte, seriam então, conceituais. A questão que o não conceitualista relacionista falha em responder é, desse modo, sobre o determinado modo sob o qual a intuição nos coloca em contato com os objetos, conforme Kant afirma “Nós conhecemos apenas o nosso modo de percebê-los [os objetos], que nos é próprio (...)” (CRP A41/B59). A minha proposta é a de desafiar essa posição relacionista prevalecente sobre as intuições dentre os não conceitualistas. Procurarei argumentar que as intuições são, de fato, não conceituais, conforme Kant afirma na “Estética Transcendental” da Crítica da Razão Pura. No entanto, também procurarei argumentar que o não conceitualismo das intuições é mais bem explicado por uma posição que leve em consideração as intuições como representações em sentido forte, tendo em vista a distinção entre as intuições a priori do espaço e do tempo e as intuições empíricas. O que pretendo elaborar neste trabalho é uma posição que dê conta de, por um lado, responder ao conceitualismo sobre as intuições quanto ao problema de

entendê-las como representações, e por outro lado, explicitar a desvantagem da posição não conceitualista relacionista. Para isso, pretende-se recorrer a uma elaboração da noção de intuição que perpassa não apenas o texto da “Estética Transcendental”, como também leve em consideração outros textos de Kant que abordem o problema da intuição.

11:00 - 12:30

Daniel Mendes Campos Xavier Debarry (Pós-Doc/USP) – *A função dos juízos na intuição e o problema da generalidade para leituras conceitualistas*

E-mail: daniel.debarry@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Proponho uma discussão em torno da natureza representacional das intuições. O debate contemporâneo sobre as intuições kantianas diz respeito à questão de saber se as intuições são conceituais, i.e. estados onde conceitos desempenham um papel constitutivo, ou se independem de conceitos para serem os estados que são. Pretendo lançar mão de argumentos em favor de uma leitura conceitualista. Tomarei como ponto de partida a leitura de John McDowell, que entende a função do juízo - “a unidade do ato de reunir várias representações sob uma representação comum” (CPR B93) - como sendo responsável pela unidade tanto de conceitos quanto intuições. Diante disso, defenderei a ideia de que esta mesma função, enquanto capacidade, pode ser atualizada de maneira distinta na intuição, a fim de dar sentido à ideia de que a intuição pode abarcar tanto um aspecto de particularidade quanto de generalidade, problema este que entendemos ser um obstáculo para posições conceitualistas.

Luís Eduardo Ramos de Souza (UFPA) – *Kant e o problema semântico das ciências formais: dificuldades e perspectivas*

Email: shuniatta@gmail.com

[Link para Curriculum Lattes](#)

Resumo: O objetivo geral é mostrar que Kant concebe de modo diferente a semântica da matemática e da lógica quanto ao método, ao juízo e ao objeto – acerca dos quais três problemas serão analisados em sua filosofia teórica. Primeiro: dado que a matemática (e física) usa o método analítico-sintético para se tornar uma ciência, qual método a lógica usaria para se tornar uma ciência? Segundo: uma vez que a matemática (e física) produz juízos sintéticos

a priori, que tipo de juízo a lógica elabora? Terceiro: considerando que a matemática (e física) possuem forma e conteúdo, sendo aquela um organon desta, o que impede na atualidade conceber-se a lógica igualmente como uma ciência de forma e conteúdo e um organon da ciência? As seguintes hipóteses serão defendidas: a lógica é uma ciência que usa o método analítico-sintético, produz juízo sintético a priori, tem forma e conteúdo e é um organon da ciência.

15:00-16:30

Oswaldo Lucas Andrade (Mestre/UFMG) – *Sonhos pouco visionários em um outono de New York: Equívocos e limitações na interpretação da filosofia política kantiana nas lições da professora Arendt*

E-mail: osvaldoufmdir@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O professor Celso Lafer, ex-aluno de Hannah Arendt e grande estudioso de sua obra, afirma que a professora tinha uma personalidade fascinante e generosa, mas obviamente não era uma pessoa fácil. Essa nuance pode ser evidenciada em diversos momentos da personalidade da pensadora: nas constantes provocações aos editores do New York durante os trabalhos de cobertura do caso Eichman, na persistente e duradoura antipatia e por Walter Benjamim e na desaprovação das considerações de Simone de Beauvoir sobre a velhice. No entanto, ao analisar a filosofia política de Kant, a belicosidade Arendt se sobrepõe ao rigor teórico e acadêmico e incorre em impropriedades que merecem a devida correção. A análise ocorre durante o período em que a professora lecionou filosofia e política na Universidade nova iorquina New School for social Research. A professora trabalhou na Universidade entre 1967 e 1974. Mas no outono de 1970 o tema foi especial: a filosofia política de Immanuel Kant. Não há como não imaginar a surpresa que os alunos devem ter tido logo na primeira aula, quando a professora afirma que a análise da filosofia política de Kant apresenta dificuldades porque Kant nunca escreveu uma filosofia política e que sequer haveria uma bibliografia tema. Para além disso, afirmará nessa aula e em outros momentos, que faltaria profundidade nos escritos sobre o tema e o que próprio filósofo trataria esses escritos com ironia atribuindo-lhe menor pouca importância. Em um momento mais constrangedor chega a tratar esses escritos como um produto de uma suposta senilidade e da proximidade do autor com a morte. Essas

afirmações, e outras de natureza crítica, são feitas ora sem suporte factual, ora baseadas em declarações descontextualizadas e sobretudo sem suporte teórico. A apresentação aqui proposta objetiva brevemente lançar luzes sobre esses equívocos, publicadas em diversos países sob o título Lições sobre a filosofia política de Kant e levantar eventuais hipóteses sobre as razões levaram à uma análise repleta de tantos problemas e equívocos.

Ítalo Santos Clemente (Mestrando/UNICAMP) – *Da razão para a cultura: a imaginação produtiva e o “problema do conhecimento” na crítica-transcendental de Kant sob a perspectiva de Cassirer*

E-mail: i243106@dac.unicamp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Diferentemente da Crítica da razão pura (1781) de Immanuel Kant, a Filosofia das formas simbólicas (1923-1929) de Ernst Cassirer não interpreta o espaço e tempo como formas puras da intuição sensível. Apesar de “retornar à Kant” (zurück zu Kant), o neokantiano da Escola de Marburgo reposiciona a crítica-transcendental da razão para a cultura e amplia o “problema do conhecimento” das “ciências da natureza” (Naturwissenschaften) para as “ciências do espírito” (Geisteswissenschaften). Nessa, a identidade que oferece a concomitância entre a representação e o objeto não é imediata, mas, sempre, mediada por símbolos. Espaço e tempo tornam-se, assim, “relações fundamentais” (Grundrelationen) que criam séries dentro da totalidade da consciência. Aquém da mera receptividade, junto à percepção e à cognição, a intuição, por sua vez, é uma parte da consciência que é tomada como quid facti à espontaneidade fenomênica para que, como ponto de partida, seja questionada através de seu sentido, i.e., seu quid iuris. A pretensão de Cassirer é deduzir tais funções “subjetivas” a partir de formas “objetivas” da cultura – como o mito, a linguagem e a ciência. O crucial para essa virada de chave e nova perspectiva dada à crítica-transcendental é que as três fontes primordiais do conhecimento que a Crítica da razão pura funda a possibilidade de uma experiência, a saber, sensação, imaginação e entendimento, revelam-se problemáticas sob o ponto de vista do simbólico; na validade “objetiva” dos conceitos, o entendimento parece surgir como um necromante que anima a sensação morta despertando-a para a vida da consciência. A contraproposta do neokantiano é que, assim como há uma espontaneidade do entendimento puro, há uma espontaneidade da “faculdade” imaginativa pura, que não é de forma alguma somente reprodutiva, mas, originalmente, produtiva.

Aparentemente esse deslocamento contrasta de maneira direta com o intuito kantiano que, de acordo com Béatrice Longuenesse, determina toda síntese da imaginação como, em último caso, reprodutiva. O objetivo da comunicação será contrapor as indagações da Filosofia das formas simbólicas à Crítica da razão pura. De um lado, mostraremos que, além das semelhanças, há claras operações conceituais e, por outro lado, que os propósitos de Cassirer para crítica-transcendental do conhecimento abrangem um campo de objeto mais amplo. No limiar, tentaremos apontar questões que justificam ou não a transposição crítica-transcendental (da razão para a cultura) operada por Cassirer ao “problema do conhecimento”, mesmo sob a luz de um auxílio fenomenológico.

Pedro Sol Mendes Meira Santos (Mestrando/USP) – Heranças kantianas na tradição analítica

E-mail: pedrosol@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O que é uma herança filosófica? Uma continuação? Uma apropriação? Nos últimos anos, tem-se reconhecido Kant como um importante antecessor das novidades realizadas na lógica por Frege, em especial ao atribuir a sua lógica o protótipo de um posicionamento anti-psicologista. Autores como James Conant, Matthew Boyle, e Michael Wolff se posicionaram nesse assunto - Em especial Conant, que, em seu controverso artigo *The Search For The Logically Alien Thought*, aponta os projetos de Frege e Wittgenstein como continuações da noção kantiana da lógica. O objetivo deste artigo é reencontrar a bagagem kantiana que subjaz a obra dos pensadores da tradição analítica do começo do século XX. O centro do argumento de Conant é: Kant iniciou a tradição que “Pensamento ilógico não é pensamento” - desafiando noções correntes na época que as leis da lógica e da natureza eram produtos da vontade divina e, portanto, contingentes à ela. Frege e Wittgenstein subscreveram a ideia, pois entendiam a ideia de um pensamento ilógico como puro contrasenso. O assunto é de grande importância para a filosofia contemporânea: A lógica, em sua rigidez e pretensa universalidade, é capaz de abarcar a totalidade daquilo que podemos chamar de pensamento? É possível um pensamento com uma lógica completamente alienígena, leis da lógica que não compreendemos em nosso raciocínio? É uma pergunta capciosa, que escapa ao mero campo da lógica formal por questionar a alteridade das formas de pensamento. Desse modo, alguns autores percebem Kant como um autor que subscreve sua lógica estritamente para a faculdade humana de pensar, enquanto outros apostam em sua universalidade, pois entendem que é impossível,

para Kant, conceber um pensamento que não seja lógico - pois esse próprio conceito não faria sentido. Nesta polêmica, a fonte primária tem um papel determinante - e explorar as colocações kantianas pode trazer perspectivas mais ricas para o assunto não só como comentário, mas como debate filosófico. Busca-se, assim, pensar Kant simultaneamente em relação à sua obra e em relação aos frutos que ele legou à posteridade, isto é, o texto kantiano como uma fonte inesgotável. Enfim, sua herança é pensada em duas vias, pois não se trata de avaliar a fidelidade austera ao texto, mas de entendê-lo como uma fonte ampla capaz de, em sua letra, fornecer sempre novas perspectivas para quem o lê.

SALA MULTIUSO (IFCH) - ATELIÊS

11:00 - 12:30

Pedro Casalotti Farhat (Doutorando/USP) – *Tópicos para um estudo da relação entre lógica e metafísica nos escritos kantianos dos anos 1762-64*

E-mail: pedro.farhat@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Tendo em vista o nexos necessário entre lógica e metafísica na filosofia de Kant nos anos iniciais de seu trabalho (1747-1759), o objetivo desta comunicação é indicar alguns tópicos para a compreensão deste mesmo nexos nas obras da primeira metade da década de 1760. Se nas obras anteriores a metafísica já surgia implicada em uma série de discussões lógicas e metodológicas, nos anos 1760 tal relação e tratamento aparecem, em geral, como tema central das preocupações do filósofo. Isso poderia parecer, em uma leitura retrospectiva, que Kant deixou indicados, mas não explicitados, pontos que assumiram, no seguimento de sua obra, grande importância. Estes tópicos se refletem conceitualmente em certo descompasso entre as elaborações metafísicas e o conhecimento científico em geral, o que ele parecia já identificar nos anos 40 e 50. Porém, como não encontrava os meios ou as razões para elaborar completamente tais aspectos, permanecia apenas no diagnóstico e não desenvolvia melhor suas questões. Ocorre que, com a interdição da metafísica enquanto espaço de realização de possíveis avanços científicos da filosofia alemã, representada pelo empreendimento wolffiano, a lógica se coloca como um lugar de possibilidades para Kant. Neste espaço, ele não apenas lida com o que hoje associamos com a lógica da época (como a silogística ou as noções de definição, demonstração, princípio de contradição etc.), mas

precisamente com aspectos da metafísica e do que chamamos hoje ‘teoria do conhecimento’, os quais permanecem apenas indicados em suas obras anteriores. Neste sentido, buscaremos apontar brevemente alguns pontos que ajudam a explicitar o desenvolvimento desse nexos nos anos 1760: 1) A relação entre a lógica e a capacidade de julgar propriamente humana, isto é, entre a lógica enquanto ciência filosófica formal e a lógica enquanto ciência das faculdades humanas; 2) O significado do reconhecimento de suposições metafísicas como elementos necessariamente ligados à lógica e à formulação de juízos; 3) A transformação do método da filosofia, que não se compõe mais somente da análise conceitual (e nem de um possível cálculo filosófico), mas precisa enxergar outras maneiras de lidar com os conceitos; 4) A matemática enquanto paradigma epistemológico e não metodológico para o tipo de “certeza” que a filosofia – e a metafísica, em especial – deve poder fornecer; 5) A abertura para procedimentos não dedutivos no conhecimento humano, como experimentação, analogia, conjectura, observação e comparação.

Robson Carvalho dos Santos (Mestrando/USP) – Uma leitura do argumento do Ensaio de 1768 a partir dos conceitos de *ratio essendi* e *ratio cognoscendi*

E-mail: robson.carvalho.santos@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Embora não seja o primeiro texto em que a questão da natureza do espaço tenha lugar, *Sobre o fundamento da distinção das direções no espaço*, também conhecido como *Ensaio de 1768*, aponta para as consequências do afastamento de Kant em relação à posição leibniziana sobre a representação e sobre a natureza do conceito de espaço. Isso porque nesse texto se pode notar um esforço de Kant para apresentar uma definição do conceito de espaço que dê conta do que o filósofo estima serem lacunas da tese leibniziana. Além disso, notamos também a tentativa de argumentar por meio de um método que contemple em certa medida a definição newtoniana do conceito de espaço sem incorrer nas limitações da prova de Euler. Em vista disso, em nossa apresentação buscaremos mostrar que essas questões impactam tanto a maneira pela qual o ensaio de 1768 é estruturado quanto o modo como conceitos tais como os de orientação, de sentimento e de direção são mobilizados por Kant. Quanto à estruturação do ensaio, recorreremos aos conceitos de *ratio essendi* e *ratio cognoscendi* – mobilizados por Kant a propósito das questões da filosofia prática – para explorar o ensaio de 68 a fim de explicitar o que consideramos ser uma ambivalência no seu percurso

argumentativo. No que concerne ao segundo aspecto, discutiremos a importância dos conceitos acima mencionados para os temas consagrados à filosofia crítica. Como resultado dessa apresentação destacaremos, em primeiro lugar, a possibilidade de determinar com mais precisão o papel que o texto cumpre no conjunto de mudanças da filosofia crítica ao longo da década de 1760. A nosso ver, esse texto representa mais um passo fundamental em direção a tese do idealismo das representações da intuição, formulado na *Dissertação de 1770*. Além disso, ressaltaremos, em segundo lugar, que, apesar do caráter transitório das teses desse texto, Kant apresenta conceitos cujo sentido perdura até a elaboração de sua filosofia crítica.

15:00 - 16:30

Felipe Cardoso Silva (Doutorando/USP) – *Kant e a crítica da representação pictórica*

E-mail: quesidonis.silva@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Em carta enviada a Herz em 21 de fevereiro de 1772, Kant formulou pela primeira vez o problema que se tornaria a questão da dedução transcendental das categorias, o problema da relação ou conformidade entre representação e objeto. Os intérpretes reconhecem a importância desta formulação do problema (cf. Theis 1982; Carlos, 1989; Longuenesse, 1998). Por exemplo, Vleeschauwer (1976) afirma que nessa carta Kant narra "a invenção do problema crítico". Esse problema se baseia na intersecção de três conceitos. O primeiro é o conceito de representação, o segundo de objeto e o terceiro de fundamento. Trata-se de entender como uma representação, uma determinação interna da mente, concorda com um objeto. Nesta exposição, reconstruo o problema elaborado na carta a Herz em seu nível conceitual, em comparação com a reformulação do problema na *Crítica da Razão Pura*, com particular atenção na crítica de Kant à concepção pictórica de representação, elaborada por Meier. Na carta, objeto e representação concordam ou quando a representação é causada pelo objeto ou quando o objeto é causado pela representação; na *Crítica*, eles concordam ou quando a representação torna o objeto possível ou quando o objeto torna a representação possível. Se a formulação pela causalidade não é capaz de resolver o problema do fundamento da verdade dos enunciados metafísicos, isso não significa a invalidação do problema em si. Ao contrário, a questão do fundamento da relação parece exigir esclarecimentos dos próprios conceitos com os quais a questão se constrói. Kant divide o problema em investigações conceituais menores: "1. O que é objeto? 2. Qual a relação de uma

determinação da alma com outra coisa? 3. Qual o fundamento da concordância? 4. Como distinguir o que se refere ao objeto e ao sujeito?" (Ref. 4268. XVII: 496, 1771-1776). Kant entende por objeto o que pensamos como vários predicados sinteticamente ligados (Refl. 6350 XVIII: 676, 1797). A concordância entre objeto e representação será entendida como uma concordância formal (Refl. 1676 XVI: 78, 1753-1759). As partes da representação se relacionam entre si de acordo com o que é mantido pelas partes das coisas representadas. Kant se opõe a qualquer concepção de representação baseada em uma noção de semelhança pictórica. A representação não é semelhante ao objeto representado, mas tem um acordo formal com o objeto. Kant usa o exemplo da partitura musical. Não há semelhança entre uma nota musical e o símbolo que a representa na partitura. O problema do fundamento da relação entre representação e objeto se traduz no problema do fundamento da concordância formal entre a representação e o objeto. O critério da verdade torna-se, assim, um critério formal, mas que pressupõe uma síntese transcendental das representações.

David Barroso Braga (Doutorando/UFBA) – *O conceito de experiência interna entre a primeira e a segunda edição da Crítica da Razão Pura*

E-mail: davidbarroso123@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A Refutação do Idealismo não consiste apenas de um novo método para apresentar os argumentos do Quarto Paralogismo da Crítica da Razão Pura de 1781 e, assim, refutar o idealismo cético ou problemático de uma maneira mais clara ou convincente, mas de uma nova refutação do idealismo (CRP, BXXXIX). Nesse sentido, é possível dizer que essa nova refutação introduz alguns elementos que alteram a compreensão do que se constituía por experiência interna na primeira edição da Crítica (1781). À vista disso, é mister salientar que a experiência interna diz respeito ao conhecimento obtido por intermédio do sentido interno, quer dizer, diz respeito à maneira como podemos obter uma intuição interna determinada que seja factível de se tornar um conhecimento experiencial mediante o auxílio do entendimento. Nesse contexto, Immanuel Kant (1724-1804) concebe dois modos antagônicos de alcançar uma intuição interna: o primeiro modo dá-se mediante auto-afecção e se caracteriza pela autossuficiência da experiência interna, sendo exposto na primeira edição da Crítica (1781); já o segundo estabelece a experiência externa como condição de possibilidade da experiência interna, sendo inserido na segunda edição da Crítica (1787). Isso posto, a presente

comunicação tem por objetivo discutir a alteração que o conceito de experiência interna sofreu entre a primeira e a segunda edição da Crítica, tendo como parâmetro o arcabouço argumentativo defendido na Refutação do Idealismo. Assim sendo, defende-se que Kant altera o conceito de experiência interna para ajustá-lo à nova refutação do idealismo e, assim, responder às críticas de idealista solipsista. A conclusão a que se chega é que explicar a experiência interna mediante auto-afecção dá azo para equiparar o “eu penso” kantiano à coisa pensante cartesiana, o que impede a filosofia teórica de Kant de ir além da assertiva cartesiana de que é indubitável que eu, que tenho representações, existo. Por conseguinte, a experiência interna tem que ser interpretada à luz dos textos inseridos por Kant na segunda edição da Crítica. Isso implica que a experiência interna somente é possível mediante a pressuposição de objetos reais externos, o que possibilita a Kant afastar seu idealismo transcendental do idealismo cético de Descartes, bem como (pretensamente) virar o jogo desse idealismo (problemático) contra ele mesmo.

Guilherme de Oliveira Freitas (Mestrando/USP) – Kant: o nascimento da filosofia crítica e sua atualidade

E-mail: guilhermedeoliveirafreitas@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O objetivo desta comunicação é apresentar uma reflexão sobre o legado de Kant entrelaçando a história do desenvolvimento de seu pensamento com certos acontecimentos marcantes após sua morte, como a exumação de seu corpo sob a inspeção de Kupffer e Bessel-Hagen, a defesa de Kant feita por Hannah Arendt em Eichmann em Jerusalém e a proposta de Rawls em Uma teoria da justiça. Nosso primeiro passo consistirá em apresentar dois comentários feitos por Kant em cartas sobre o início do período crítico: primeiro, a caracterização do período crítico como o despertar do sono dogmático, realizada na carta a Garve de 21 de setembro de 1798, e depois, a pergunta sobre o fundamento da relação entre a representação e o objeto, posta na carta a Marcus Herz de 21 de fevereiro de 1772. Através desses dois apontamentos apresentaremos a cisão entre fenômeno e coisa em si como a especificidade própria da filosofia kantiana e como a chave para resolver os problemas aos quais Kant havia chegado no período pré-crítico. A partir disso, refletiremos sobre a exumação do corpo de Kant, realizada em 1880 pelo anatomista Karl Wilhelm Kupffer e pelo antropólogo Friedrich Carl Bessel-Hagen, com o intuito de realizar uma crítica kantiana às conclusões destes

no documento *Der Schädel Immanuel Kants*, onde eles afirmam que apesar de uma testa larga e alta ser considerada o símbolo de um pensador, a inteligência de Kant na verdade se devia à largura de seu crânio. Apresentaremos, em seguida, a crítica feita por Hannah Arendt em Eichmann em Jerusalém sobre os equívocos cometidos por Eichmann na interpretação do imperativo categórico, fato histórico para o desenvolvimento do kantismo após a segunda guerra mundial. Por fim, articularemos a interpretação do critério de universalidade de John Rawls em Uma teoria da justiça para repensar não apenas as opiniões historicamente determinadas de Kant (o racismo, o machismo, etc.) contrastando-as com o critério universal, mas também para conceber a importância da filosofia kantiana na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da ONU, e o seu valor, isto é, seu legado, para a luta de minorias por direitos básicos no século XXI. Realizado este percurso, mostraremos algumas respostas possíveis da filosofia kantiana às questões políticas atuais, como a crise dos refugiados e a guerra da Síria, através de um conceito de cosmopolitismo que atravessa a filosofia de Kant e que buscaremos derivar daquela cisão inicial entre fenômeno e coisa em si.

16:45-19:00

Ricardo Dias de Almeida (Doutorando/UFCA) – *Sobre o §19 da Dedução-B, os Prolegômenos, a definição de juízo e a distinção entre juízos de percepção e juízos de experiência*

E-mail: ricdial@yahoo.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Ao interpretar o §19 da Dedução-B na obra Kant's Transcendental Deduction (2015), Allison sustenta a tese de que todo juízo enquanto tal é válido objetivamente ou é dotado de objetividade. Essa tese traz consigo a dificuldade de como compatibilizar com a distinção entre juízos de percepção (dotados de validade subjetiva) e juízos de experiência (validade objetiva), estabelecida nos Prolegômenos. Ele termina tendo que distinguir dois sentidos de validade objetiva: uma validade objetiva "formal" (de acordo com a definição do §19 da Dedução-B), que compreende tanto os juízos de percepção quanto os de experiência, e uma validade objetiva "material", que diz respeito à validade universal e necessária dos juízos de experiência. Para evitar essa distinção estranha ao texto kantiano entre dois sentidos de validade objetiva, apresentarei de forma breve e informal uma hipótese interpretativa alternativa. Interpreto o §19 dissociando a noção de "unidade objetiva da apercepção" da noção de "validade objetiva", ou seja, evitando a tese de que a unidade objetiva da apercepção

é uma condição necessária e suficiente da validade objetiva de um juízo. A unidade objetiva da apercepção relaciona-se à forma lógica do juízo, ao passo que a validade objetiva depende da articulação entre a forma lógica do juízo e a matéria. Nesse sentido, a unidade objetiva da apercepção é uma condição necessária mas não suficiente para a validade objetiva de um juízo. Um juízo de percepção expressa uma conexão de percepções numa consciência empírica. Dessa forma, ele não atende à exigência da forma lógica de todo juízo. Assim, Kant é plenamente conseqüente no §19 ao não reconhecer como um juízo essa conexão entre percepções segundo leis de associação, dotada de validade subjetiva. Já um juízo de experiência contém a articulação entre matéria empírica das percepções e forma lógica do juízo e, por isso, é válido objetivamente. Segundo Kant, todo juízo sintético (válido) depende da intuição sensível, seja essa intuição pura ou empírica. Uma vez que a forma lógica do juízo depende da unidade objetiva da consciência e, conseqüentemente, das categorias, a matéria de um juízo sintético deve proceder da intuição (pura ou empírica). Só assim um juízo sintético (a priori ou a posteriori) pode ser válido objetivamente. Um juízo sintético a priori metafísico, que ultrapasse o âmbito da experiência possível – por exemplo, a alma é uma substância simples – ainda que a forma lógica do juízo se faça presente, a matéria é de natureza inteiramente intelectual-discursiva, de modo a não conter nada relativo à intuição sensível. Sendo assim, tal juízo metafísico não possui validade objetiva, mesmo que tenha como condição a unidade objetiva da consciência. Ao contrário deste, um juízo de percepção dispõe do elemento empírico intuitivo cuja conexão é operada pela consciência empírica, mas lhe falta a referência à unidade objetiva da consciência. A dificuldade relativamente aos Prolegômenos é que a definição de juízo não depende da unidade objetiva da apercepção. “A união de representações numa consciência é o juízo” (§22, Prol.). A consciência que conecta as representações no juízo pode ser ou uma consciência empírica ou uma consciência em geral. Em decorrência dessa definição mais abrangente, é possível abrigar os juízos de percepção como a espécie de juízo que depende da consciência empírica. Já os juízos cuja conexão de representações se dá numa consciência em geral, na qual as percepções estão subsumidas sob categorias, constituem os juízos de experiência. Penso que o §19 da Dedução-B contém uma definição de juízo mais restrita que a definição dos Prolegômenos. Por conta disso, Kant não mais reconhece a relação de associação segundo leis da imaginação reprodutiva (o juízo de percepção dos Prolegômenos) como um juízo em sentido próprio. Desse modo, a distinção entre juízos de percepção e juízos de experiência dá lugar para a

distinção entre relação de associação (“quando carrego um corpo, sinto uma pressão de peso”) e juízos de experiência (“o corpo é pesado”), de tal modo que preserve a contraposição entre uma ligação de representação válida subjetivamente e uma ligação de validade objetiva. Com isso, pode-se concluir que o cerne da diferença entre os Prolegômenos (§§18-22) e o §19 da Dedução-B diz respeito a uma modificação na definição de juízo, de modo a articular a forma lógica do juízo à noção de unidade objetiva da apercepção.

Alexandre Alves (Doutorando/UFRGS) – *Henry Allison e o kantismo analítico*

E-mail: sandoralves@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Este texto pretende destacar a relevância da reinterpretação do pensamento kantiano no livro *Kant's Transcendental Idealism* de Henry Allison. Para tanto, a via proposta é uma breve reconstrução da recepção da filosofia teórica de Kant no contexto da tradição analítica. É em diálogo com os principais filósofos do campo analítico que Allison propôs sua leitura do idealismo kantiano. Assim, justifica-se esse breve sobrevoo histórico antes de abordar-se a tese propriamente dita do livro de Allison. Após um breve período idealista no final do século XIX, os dois pais fundadores da filosofia analítica em língua inglesa, G. E. Moore e Bertrand Russell, rejeitaram qualquer forma de idealismo em prol do compromisso com o realismo do senso comum. Enquanto no mundo de língua alemã o neokantismo predominava, no Reino Unido, idealistas britânicos como F.H. Bradley e J. M. E. MacTaggart sintetizavam as ideias de Kant e Hegel. A filosofia analítica emergiu da crítica a essas tradições e da defesa do projeto logicista de Frege. De acordo com Robert Hanna, a tradição analítica deriva de um esforço prolongado de refutação da filosofia teórica de Kant. O empirismo lógico, influenciado por Wittgenstein, Carnap e Reichenbach, também rejeitou o idealismo transcendental kantiano e advogou uma abordagem radicalmente antimetafísica. Carnap propôs a reconstrução da filosofia com base na lógica matemática, buscando resolver problemas filosóficos através da análise lógica da linguagem. No entanto, outros filósofos, como Sellars e Strawson, reivindicaram a herança kantiana, destacando a ativa participação da mente na estruturação do conhecimento. Strawson, em particular, separou as "realizações analíticas" de Kant do idealismo, criando o "kantismo analítico". Essa abordagem reabilitou Kant na tradição analítica, influenciando debates até os dias atuais. Allison criticou a rejeição do idealismo transcendental por Strawson, defendendo uma interpretação positiva do idealismo kantiano

como uma tese epistemológica sobre as condições do conhecimento. Ele rejeitou a leitura de "dois mundos" do idealismo, argumentando que as coisas em si são os mesmos objetos da experiência, vistos de diferentes perspectivas epistêmicas. A contribuição de Allison ao kantismo analítico influenciou debates sobre a filosofia teórica de Kant, servindo como uma ponte entre a tradição analítica e interpretações continentais de Kant. Allison enfatizou a importância da história da filosofia na compreensão dos problemas filosóficos contemporâneos, destacando a interconexão entre passado e presente na filosofia.

QUINTA-FEIRA (11/04)

AUDITÓRIO I (IFCH) - CONFERÊNCIAS

9:00-10:30

Joel Thiago Klein (Professor/UFPR) – *Kant e o problema da fundamentação do direito*

E-mail: jthklein@yahoo.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O trabalho reavalia o debate sobre a relação entre coerção externa e obrigação na filosofia do direito de Kant. Ele defende uma reinterpretação radical da tese de que há uma relação analítica entre o direito e a autorização de coerção externa, propondo que essa conexão já está conceitualmente implicada no conceito de autonomia da vontade e está presente em todo o domínio da moralidade.

Robinson dos Santos (Professor/UFPel) – *Kant, leitor de Cícero: o sentido do termo latino "honestas"*

E-mail: robinson.santos@ufpel.edu.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Não restam dúvidas que Kant foi, em grande medida, influenciado pelo pensamento filosófico de Cícero. Contudo, não há consenso sobre o quanto foi decisiva e marcante tal influência. No presente trabalho o conceito latino de honestas é tomado como fio condutor para reflexão, com o objetivo de destacar o uso que ambos os autores fazem do mesmo. Se para Kant a honestas é uma qualidade e um traço distintivo da virtude, para Cícero ela é o ideal a ser atingido pela vida virtuosa. Em ambos filósofos a honestas está relacionada com a

disciplina dos apetites e a subordinação dos impulsos ao comando da razão. No entanto, a compreensão do racional é distinta: para Kant a razão não é identificada com a natureza, enquanto que para Cícero viver segundo a natureza é viver segundo a razão.

Palavras-chave: Honestas, Virtude, Kant, Cícero, Deveres.

11:00-12:30

Emanuele Tredanaro (Professor/UFLA) – *Por uma esfera pública sem protagonismo. Notas a partir do Segundo suplemento de A paz perpétua*

E-mail: emanuele.tredanaro@ufla.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Nesta comunicação tentamos compreender ou, ao menos, sugerir possíveis motivos teóricos e circunstanciais que levaram Kant a realizar, em 1796, a inserção de um Segundo suplemento na versão original de *A paz perpétua*, no qual o filósofo apresenta o único artigo secreto admissível para a determinação de condições favoráveis à paz entre Estados preparados para a guerra. Nesse sentido, propomo-nos mostrar em que termos, no Segundo suplemento de sua *Friedensschrift*, Kant justifica que não apenas não é contraditório de um ponto de vista lógico, mas também é preciso de um ponto de vista pragmático-prudencial que a livre expressão do pensamento seja despojada de qualquer traço de protagonismo – talvez, até encaminhando-se rumo ao anonimato –, quando se pretende garantir benefícios tão fundamentais para o convívio civil, como os oriundos de relações internacionais pacíficas.

Charles Feldhaus (Professor/UFL) – *A recepção À paz perpétua de Kant: Friedrich Schütz*

E-mail: charlesfeldhaus@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Este estudo pretende reconstruir as principais críticas de *Friedrich Wilhelm v. Schütz em sua resenha* *Kommentar über Kants ewigen Frieden* [*Comentário sobre à paz perpétua de Kant* (1797)] e examinar sua plausibilidade à luz do desenvolvimento histórico do ideal kantiano de uma ordem mundial pacífica, considerando, por exemplo, a hipótese de Jürgen Habermas, em obras como *Ocidente dividido* e *A inclusão do outro*, de que com a fundação das Organização das Nações Unidas o projeto de Kant deixou de ser algo restrito ao terreno das meras ideias e ganhou corpo na realidade. Schütz, em sua resenha, avalia o projeto kantiano em *À paz perpétua* (1795) partindo de um tipo de ceticismo pragmático, apontando que o

projeto do opúsculo não era nenhuma novidade quando foi publicado e que, como todos tais projetos, deveria cair no esquecimento em muito pouco tempo. Além disso, Schütz analisa cada um dos artigos do opúsculo mostrando ou a ausência de novidade, ou o caráter contraproducente da proposta, querendo dizer com isso que tal proposta nunca poderia ganhar terreno no campo da realidade, com isso o resenhador parece retomar a questão de outro opúsculo de Kant, a relação entre teoria e prática. Enfim, se pretende situar a resenha de Schütz, reconstruir seus argumentos e esboçar algumas respostas às críticas contra o opúsculo de Kant.

16:00-17:30

Rosa Gabriella de Castro Gonçalves (Professora/UFBA) – *Contribuições da estética de Kant para as teorias da arte moderna*

E-mail: rosagabriella67@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O pensamento de Kant está estreitamente ligado à fundamentação da arte moderna. Um dos críticos de arte mais conhecidos e influentes do século XX, Clement Greenberg, se declarou um kantiano ao longo de toda sua longa carreira, contribuindo para que o nome de Kant tenha sobrevivido até hoje em pauta no ambiente da crítica. Greenberg apresenta muitos pontos de contato com a estética de Kant, como a aposta na experiência singular advinda do contato com cada obra, a aposta nos julgamentos estéticos devidos meramente e o papel central que atribuído ao gosto. Assim como outros críticos e teóricos do século XX, Greenberg elegeu o cubismo como parâmetro para avaliar o quão modernos seriam um artista ou um movimento e localizou como ponto determinante as colagens, ou *papiers collés*. Porém, bem antes disso, os autores contemporâneos ao cubismo também recorreram a Kant para refletir sobre o movimento. Daniel Kahnweiler, marchand de Braque e de Picasso, o primeiro estudo aprofundando sobre o cubismo quando, durante a I Guerra Mundial, foi obrigado a fechar sua galeria em Paris, optando por fazer um doutorado na Suíça, justamente sobre Kant. Foi Kahnweiler quem denominou as duas fases do cubismo como “cubismo analítico” e “cubismo sintético”. Por outro lado, outros contemporâneos de Picasso, como o poeta e historiador da arte Carl Einstein, autor da primeira obra sobre arte africana publicada na Europa e ligado ao grupo surrealista, se contrapôs radicalmente à estética kantiana, à ideia de juízos de gosto e à identificação da arte com a beleza, objeções levantadas por muitos até hoje. Neste ano em

que se comemora o centenário do surrealismo, o movimento que decretou que arte não tinha nada a ver com gosto, é curioso observar como, apesar de tudo, as ideias de Kant estiveram e seguem vivas na teoria e na crítica da arte moderna.

Vinícius Figueiredo (Professor/UFPR) – *O que Kant foi fazer em São Paulo?*

E-mail: berlendis.figueiredo@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: É conhecida a tese conforme a qual a “cultura filosófica uspiana” (Paulo Arantes) tem como marca de nascença o kantismo. Matriz da historiografia francesa do século XX, este último teria sido importado de contrabando com a “missão francesa”, favorecendo o prestígio de que gozou em São Paulo a leitura estrutural dos textos filosóficos. Aqui, gostaria de adotar outra abordagem e enfeixar a presença do kantismo naqueles anos de consolidação da cultura filosófica uspiana como matriz da concepção da filosofia como saber não doutrinal, análise das significações racionais e genealogia – elementos centrais da pesquisa e docência de Gérard Lebrun, cuja chegada no departamento se deu em 1961. Procuo identificar de que modo, no curso daquela década, a posição de Lebrun representou alternativa ao “marxismo uspiano”, cujo representante maior, no departamento de filosofia, era José A. Giannotti.

AUDITÓRIO II (IFCH) - CONFERÊNCIAS

11:00-12:30

Mitieli Seixas da Silva (Professora/UFSM) – *Analysis and Symbolic Knowledge in Châtelet and Kant*

E-mail: mitieli.seixas@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Abstract: I aim to understand if Châtelet could have influenced Kant’s understanding of the importance of the method of analysis to obtain knowledge. In the first part, I will review a philosophical dispute over the introduction of new methods of proof in mathematics associated with the notion of analysis in the early 18th Century. In the second part, I hypothesize that Émilie du Châtelet played an important role in that dispute due to her introduction of an Analytical Solution in her translation of Newton’s *Principia*, where she tackles problems derived from Newtonian theory using one of the most sophisticated

techniques of mathematics of her time, namely, the integral calculus. In the end, I will return to Kant and investigate the importance given by him of the route ‘from the common cognition to the philosophical rational cognition’ and will ask if Châtelet could have influenced that conception.

Eduardo Ruttke von Saltiel (Professor/UFSM) – *As Instituições Físicas e os Pensamentos sobre a Verdadeira Estimação das Forças Vivas*

E-mail: eduardo.saltiel@ufsm.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Trabalhos recentes buscam precisar a relação mantida entre a obra da marquesa Du Châtelet e a gênese dos escritos de Kant. Na presente comunicação seguiremos esta mesma trilha, e investigaremos como temas das *Instituições Físicas* da marquesa (em especial sua posição no debate sobre as forças vivas) determinam posições tomadas no primeiro texto publicado por Kant, a saber, seu *Pensamentos sobre a Verdadeira Estimação das Forças Vivas*, de 1747. Como é sabido, a mencionada controvérsia sobre as forças vivas constituiu um ponto central no debate intelectual europeu dos séculos XVII e XVIII, e visava, entre outras coisas, esclarecer as relações mantidas entre as disciplinas da matemática e da metafísica.

16:00-17:30

Bruno Cunha (Professor/UFSJ) – *Sumo bem e comunidade ética na filosofia de Kant*

E-mail: brunocunha@ufs.edu.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Dentro da literatura secundária, a doutrina do sumo bem tem levantado inúmeras controvérsias. Alguns têm apontado a dificuldade de se assumir a doutrina do sumo bem como consistente com a doutrina do imperativo categórico ou mesmo com o próprio sistema da filosofia crítico-transcendental. Outros têm destacado a profunda ambiguidade da concepção kantiana, algo que se confirma pelas diversas interpretações às quais tem se submetido. Dentre essas interpretações, uma defende que o sumo bem deve ser compreendido de uma perspectiva individual, transcendente e religiosa, segundo a qual a conexão entre virtude e felicidade é pensável sob as condições conjuntas da imortalidade da alma e da existência de Deus. Em contrapartida, outra linha acredita que a doutrina só se torna coerente quando concebida de uma perspectiva coletiva e imanente, a partir da qual se atribui um papel central

à sua dimensão histórica e política. Entre essas duas interpretações, há ainda aquela que defende que a doutrina do sumo bem só pode ser coerentemente entendida a partir da sobreposição das suas dimensões transcendente e imanente. Tanto a *Crítica da Razão Pura*, quanto a *Crítica da Razão Prática*, são geralmente usadas como base para a primeira linha de interpretação, uma vez que nelas o conceito de imortalidade da alma assume uma posição central. Por outro lado, os escritos dos anos 90, a saber, a *Crítica da Faculdade de Julgar*, o *Escrito sobre Teoria e Prática* e *A Religião nos Limites da Simples Razão*, bem como os escritos sobre filosofia da história, são tomados como base da segunda linha de interpretação, considerando a ênfase dada em tais escritos ao conceito de “sumo bem no mundo” e na ideia “teleológica” de uma “comunidade”, como união de todos os fins. Meu objetivo nessa conferência é apresentar a posição madura de Kant, desenvolvida na década de 1790, como base de uma leitura que defende a dimensão imanente do sumo bem, mas que não exclui a importância de sua dimensão transcendente. Para tanto, meu ponto de partida será o conceito de uma “comunidade ética”, concebido enquanto “uma ligação de seres humanos sob meras leis da virtude”, como é apresentado no escrito de 1793, *A Religião nos Limites das Simples Razão*. Defendo que, sob o conceito de uma comunidade ética, Kant pensa a realização imanente do sumo bem, sem excluir a sua dimensão transcendente. Do conceito de comunidade ética, Kant retira conclusões que se articulam com a dimensão natural, histórica e política, mas que não se fecham para uma dimensão religiosa ligada ao conceito de imortalidade e de graça.

Pedro Costa Rego (Professor/UFRJ) – Kant e a razão imoral

E-mail: pedrocostarego@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A comunicação pretende discutir a convivência, na filosofia prática de Kant, entre duas acepções da liberdade da vontade humana que parecem ao mesmo tempo desejáveis, porém, inconciliáveis: liberdade como exercício da racionalidade prática na determinação de fins e liberdade como poder de escolher entre o que a razão prática comanda e o que ela condena. Defenderei que Kant pressupõe e assera que a liberdade humana é um poder de escolha entre bem e mal, mas deduz a validade objetiva prática do conceito de liberdade como exercício moral da racionalidade prática, e que, em importantes passagens textuais, recusa que a escolha pelo mal moral seja um ato de liberdade do arbítrio com base no argumento de

que, estando toda liberdade transcendental e prática fundada numa operação da razão prática, a escolha pelo mal moral como ato de liberdade exigiria o contrassenso de uma escolha racional pela irracionalidade.

SALA DA CONGREGAÇÃO (IFCH) - ATELIÊS

9:00-10:30

Amanda Maria de Paulo Silva (Mestranda/UFESJ) – *Os Fundamentos da Moralidade e do Respeito em Kant*

E-mail: amandampsilva@aluno.ufesj.edu.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A comunicação “Os Fundamento da Moralidade e do Respeito em Kant” introduz-se apoiada nos primeiros escritos sobre ética e moral de Immanuel Kant, a saber, a *Fundamentação da Metafísica dos Costumes – GMS – (1785)* e a *Crítica da Razão Prática – KpV – (1788)*. Em um primeiro momento, objetiva-se compreender as principais características da doutrina do imperativo categórico. Em segundo temos como objetivo mostrar como o conceito de respeito (*Respekt*) é articulado dentro dessa doutrina. Pretende-se com este trabalho investigar os conceitos fundamentais colocados por Kant na Primeira e Segunda Seção da *GMS*, as noções de boa vontade, dever (*Sollen*) e obrigação são analisadas detalhadamente, por meio da Primeira Seção. A boa vontade pode ser definida como a função legisladora (*Wille*) e a boa vontade com a função executiva do homem (*Willkür*). O dever (*Sollen*) se torna importante porquê se faz necessário saber distinguir quando uma pessoa age *por dever* ou em *conformidade ao dever*. A obrigação é a dependência de uma vontade que não é boa por completo aos olhos do princípio da autonomia. Ainda na Primeira Seção da *GMS*, Kant nos dá uma pequena definição do respeito em uma nota de rodapé, mas também nos diz que o dever seria uma necessidade que a ação possui por respeito à lei. Na Segunda Seção, investigamos os fundamentos dos imperativos e colocamos em evidência o imperativo categórico e sua principal função dentro da doutrina kantiana. Mostramos de forma detalhada cada fórmula do imperativo dada por Kant buscando evidenciar a fórmula da humanidade e a fórmula da autonomia, que são fundamentais para a compreensão do conceito de respeito. Na *KpV* investigamos os conceitos de liberdade, os *móviles* da razão e o respeito. Mas antes de chegarmos ao respeito demonstramos o que Kant entende por sentimento moral e para isso

usamos uma terceira obra *Lições de Ética*. Um compilado de anotações das aulas ministradas por Kant. Nesta obra percebemos que o filósofo tem um pensamento não tão formal quanto nas outras obras citadas, o que nos faz ver com clareza os argumentos que ele desenvolve depois a cerca do sentimento moral e do respeito em seus textos subsequentes. Por fim colocamos o respeito em relação às pessoas buscando mostrar como o respeito à lei pode se tronar respeito às pessoas.

Eduardo de Oliveira da Costa (Mestrando/UFSC) – *Sentimento de respeito e motivação moral na Crítica da Razão Prática*

E-mail: eduardodeoliveiradacosta@outlook.com

[Link para currículo Lattes](#)

Resumo: A presente comunicação tem como objetivo defender uma leitura acerca da função atribuída por Kant ao sentimento de respeito nas ações morais segundo a qual esse sentimento não possui o papel de móbil <Triebfeder> da moralidade mas, não obstante, possui uma função importante na motivação moral, qual seja, a de manifestar a capacidade motivadora da lei moral, isto é, ser a expressão de um interesse moral do agente, de modo a torná-lo consciente dessa capacidade ou força motivadora da lei moral.

O problema da função que Kant teria atribuído ao sentimento de respeito na motivação moral é objeto de um antigo e extenso debate, especialmente devido à abordagem ambígua do tema oferecida por Kant no capítulo “Sobre os móbeis da razão pura prática”, da *Crítica da Razão Prática* (KpV) (KpV, AA 05: 71; 72; 75; 76; 78; 82). Como uma tentativa de esclarecer as aparentes ambiguidades presentes nesse capítulo da segunda *Crítica*, a presente comunicação pretende defender a interpretação inicialmente proposta a partir do desenvolvimento dos seguintes pontos: em primeiro lugar, no capítulo “Sobre os móbeis da razão pura prática”, de KpV, Kant pretende abordar o modo como o agente torna-se consciente ou compreende a força motivadora da lei moral, isto é, a capacidade da lei moral de fornecer um móbil. Em segundo lugar, o móbil das ações morais não pode ser um móbil sensível, mas deve ser a própria consciência da obrigação imposta pela lei moral, de modo que o interesse moral é um interesse “puro e independente dos sentidos” (KpV, AA 05: 79). Em terceiro lugar, sobre o sentimento de respeito pela lei moral, Kant compreende que esse estado afetivo surge a partir do juízo moral na medida em que o agente compreende o valor incondicionado da lei moral posta pela sua própria mediante esse sentimento, contudo, o agente torna-se consciente de

estar livremente “submetido” à lei moral, isto é, percebe-se como submetendo-se ou interessando-se pela lei por ela mesma ou pelo seu próprio valor, e não por outros motivos ou móbeis. Como conclusão, pretende-se defender que o sentimento de respeito, como manifestação da realidade do interesse moral do agente, está envolvido na compreensão ou tomada de consciência, por parte do agente, acerca da capacidade motivadora da moralidade, isto é, mediante esse sentimento, o agente compreende-se como motivado a agir pela própria lei moral ou como possuindo um interesse moral puro e independente da sensibilidade.

11:00-12:30

André Rodrigues Ferreira Perez (Doutorando/USP) – *Kant e a subversão dos fundamentos da lógica*

E-mail: andre.perez@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Kant avalia que a lógica não pôde dar qualquer passo desde Aristóteles (KrV, BVIII). Esta observação, entretanto, concerne à ideia da ciência e ao acordo dos colaboradores sobre ela, mas não às doutrinas particulares produzidas por eruditos. Estas não teriam executado satisfatoriamente a ideia salutar da scientia rationalis. Ponto central sobre o qual se concentra o ataque de Kant é embaralhamento das fronteiras entre lógica e ontologia; seu alvo predileto é a lógica dos wolffianos. Wolff afirma (LL, Disc. Prael., §89) que a lógica empresta seus princípios da psicologia (quanto às operações da mente, LL, I, I, 1, §§30-58) e da ontologia (quanto às classes e determinações dos entes, LL, I, I, 2, §§59-76). Costuma-se entender que, devido à sua “mania definitória”, derivada da imitação da matemática, o preceptor do gênero humano seria imputável de operar ingenuamente a passagem do âmbito formal e universal dos conceitos para o âmbito efetivo e particular das coisas – e.g.: a confusão de uma ratio com um Realgrund. Assim entendido, o wolffianismo não passaria de um ontologismo lógico, no qual tudo decorre da definição a priori do conceito. Entretanto, gostaríamos de apontar para que, se assim fosse, a crítica de Kant seria trivial, e erro se encontraria na superficialidade do tratamento do problema. Ora, Wolff sabia que a validade de um juízo não se resolve meramente em uma relação de contenção do predicado no sujeito: é verdade que há casos, como no do juízo universal, em que a condição predicação decorre da essência do sujeito, encontrada por sua definição (um juízo analítico, na terminologia kantiana); mas há também aqueles, como do juízo particular, em que a condição da predicação está fora do sujeito, não

podendo prescindir da experiência quanto à apreensão simples de uma coisa fora de nós, para formarmos sua noção (um juízo sintético, segundo a gramática crítica). Diante deste quadro mínimo, pretendemos nuançar a diferença entre o filósofo dogmático e o filósofo crítico, mostrando que o problema é mais específico. Ao passo em que, em cursos do período crítico, Kant reconhece na lógica de Wolff o estado da arte (V-Lo Pölitz, Busolt, Wiener e Warschauer), uma lógica completa, também o censura por não ter explicado adequadamente a relação entre a regra e as condições de sua aplicação: razão intrínseca e restrições extrínsecas. Assim, defenderemos que no fundamento da crítica de Kant se encontra uma reflexão sobre os usos atributivo e existencial do verbo ser; reflexão trabalhada desde os anos 1760, e que o conduz a estabelecer uma lógica universal sem compromisso ontológico.

Pedro Ferreira Pedalini Pires (Doutorando/UFRJ) – *A Forma do Juízo entre Wolff, Kant e Hegel*

E-mail: ppedalini@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O principal objetivo da apresentação será o de promover uma continuidade conceitual entre as filosofias de Wolff, Kant e Hegel. Especificamente, procuraremos demonstrar como cada uma dessas escolas responde certas preocupações presentes em suas antecessoras. De especial importância nesse contexto será a diferenciação entre elas por meio do tipo de juízo que cada uma toma como fundamental para o empreendimento filosófico. Começaremos por uma exposição geral do paradigma wolffiano de ciência. O ideal aqui presente é o de um sistema da realidade baseado unicamente em juízos analíticos. O leigo teria um ponto de partida onde, no melhor dos casos, seus conceitos são claros e confusos. Isto é: o leigo seria capaz de identificar ocorrências de conceitos como “causa” e “relógio”, mas seria incapaz de propor uma definição para cada um destes. O filósofo, então, tomaria tais conceitos claros e confusos e, por uma cuidadosa análise conceitual, demonstraria todas as marcas que o compõem. O relógio, para ser relógio, precisa de uma coroa, estas e aquelas engrenagens, e assim por diante. Tais características são as assim chamadas “marcas” do relógio. O procedimento é o mesmo para verdades metafísicas: se quisermos ter uma noção distinta daquilo que identificamos como “causa” no mundo, devemos procurar todas as marcas que fazem de algo uma causa (e não, por exemplo, um efeito). Para tal, Wolff define o “fundamento” como “aquilo a partir do qual se pode entender porque B é” e a “causa” como aquilo que contém tal fundamento. Por exemplo: as plantas cresceram devido ao ar quente.

Aqui, o ar quente é a causa do crescimento das plantas, e essa quentura (contida pelo ar) é o fundamento de tal crescimento. Tendo apresentado tal paradigma, prosseguiremos para a posição propriamente kantiana que toma o juízo sintético como fundamental. Procuraremos situar a necessidade do juízo sintético por meio da crítica kantiana à informatividade do método de Wolff. Especificamente, analisaremos a posição kantiana de que toda análise pressupõe uma síntese (B 130-131). Se este for de fato o caso, todo o material da filosofia wolffiana, os conceitos dados para o sujeito, não passaria de uma mera pressuposição. Wolff buscaria analisar o conceito de “causa” sem antes deduzir a própria validade objetiva desse conceito. Por que há uma conexão *necessária* entre causa e efeito e não uma mera “conjunção constante”? Tendo motivado a necessidade dos juízos sintéticos a priori, faremos uma exposição de suas condições de verdade e porque, especificamente, tais juízos precisam de uma “terceira coisa” que conecta o sujeito ao predicado (B12-13). Por fim, expressaremos a proposição especulativa de Hegel como um meio termo entre os métodos de Wolff e Kant: se por um lado Hegel, de acordo com Kant, rejeita a conjunção necessária como algo dado, também, por outro, está de acordo com Wolff de que o procedimento da filosofia é “inteiramente analítico” (EL 88). Nosso objetivo nessa última seção será o de explicar como Hegel pode, ao mesmo tempo, proceder de maneira analítica e rejeitar o que Wolff toma como o material de toda análise filosófica: os conceitos dados.

João Pedro Montandon Hokama (Mestrando/UNICAMP) – O ‘x’ do juízo e a distinção entre os usos lógicos do entendimento e da razão

E-mail: joaopedrohokama@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Nesta apresentação, iremos propor uma distinção entre usos lógicos do entendimento e da razão a partir da noção do x do juízo. A insistência em demarcar essa distinção tem como fim de fazer um contraponto às interpretações que defendem, ou que a razão se distingue do entendimento apenas quando ela passa do uso lógico para o transcendental, ou que defendem que as formas do juízo e do silogismo em Kant são indiscerníveis entre si. Tentaremos mostrar que ambos os usos lógicos se distinguem entre si pela maneira peculiar como cada um deles se relaciona com o conhecimento de objetos. Em termos gerais, sugerimos que, no uso lógico do entendimento, a referência a um objeto ‘x’ serve como suporte da relação conceitual enunciada no juízo. No uso lógico da razão, ao

contrário, é a relação entre conceitos, enunciada como “regra”, que torna possível a determinação do conhecimento de um objeto referido pelo ‘x’ do juízo. Se o “uso lógico do entendimento” tem em vista produzir um juízo a partir da transformação de representações dadas em conceitos, o “uso lógico da razão” apresenta, inversamente, o procedimento pelo qual se conhece algo a respeito de um objeto, a partir de um juízo tomado como “regra”. Na primeira seção do texto, apresentaremos a noção de ‘x’ do juízo a partir de dois comentadores que o consideram como um elemento indispensável para a compreensão da produção de juízos. Apesar de parecerem diferir quanto ao significado do ‘x’ do juízo, Codato e Longuenesse defendem que o ‘x’ é um elemento integrante das operações do entendimento, elevando-o à condição de “sujeito último” do juízo. Nas duas seções seguintes, apresentaremos, separadamente, o uso lógico do entendimento e o uso lógico da razão. Finalmente, na última seção, proporemos a distinção entre ambos os usos, baseados na noção de objeto ‘x’.

16:00-17:30

Taciane Domingues (Doutoranda/USP) – *Heranças de Kant na Filosofia da Linguagem de Wilhelm von Humboldt: o impulso formativo e a teleologia*

E-mail: taciane.ferreira@usp.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Entre 2021 e 2025, encontra-se em curso a tradução da obra *Über die Verschiedenheit des Menschlichen Sprachbaues und ihren Einfluss auf die geistige Entwicklung des Menschengeschlechts* (1836), do filósofo da linguagem Wilhelm von Humboldt, intitulada em português *Sobre a Diversidade de Construções Linguísticas e sua influência no desenvolvimento espiritual do gênero humano (SDCL)*. Para embasar as escolhas de tradução, sigo a direção do filósofo neokantiano da Escola de Marburgo Ernst Cassirer (2001), para quem a chave para acessar a teoria da linguagem de Humboldt é a filosofia transcendental de Immanuel Kant. Para a tradução do termo *Bildungstrieb* em SDCL como “impulso formativo”, fez-se um estudo cujo método de análise foi o cotejo entre passagens de Humboldt que empregam o conceito mencionado e a fortuna crítica que relaciona a filosofia de Kant com o mesmo termo, cunhado pelo naturalista Johann Friedrich Blumenbach na tentativa de explicar o desenvolvimento dos corpos organizados. Segundo a pesquisa, Humboldt, mediado pela apropriação que Kant fez do impulso formativo e da teleologia em seu próprio sistema filosófico, mobiliza ambos esses conceitos para pensar a formação do som articulado. Em

Humboldt, o motivo teleológico do impulso de formar conceitos em som articulado é a orientação específica do sistema fonético de uma língua, ou seja, da organização do conceito na forma de um som em particular, que efetiva mas também afeta a faculdade ou capacidade de linguagem (*Sprachvermögen*). Humboldt faz parte do quadro de teóricos que pensavam as línguas originárias (que não teriam sofrido grande influência de línguas estrangeiras) como motivadas pela sensação do objeto ou pelo sentimento, ambos organizados por leis subjetivas da faculdade da linguagem. Em SDCL, o emprego do impulso formativo revela a ligação da filosofia da linguagem humboltiana ao debate naturalista do período e sobretudo à teleologia; a consequente oposição que pensar teleologicamente o som articulado acarreta à arbitrariedade do signo linguístico se ancora no “sentido interno da linguagem” (*Innere Sprachsinn*) de Humboldt, organizador a priori da forma ou do sentimento estético de unidade da palavra. Esta, durante sua formação no espírito, é considerada forma do conceito e, por isso, organizada a priori segundo leis ínsitas na mente; porém, como som articulado objetivo, é considerada matéria e, ao afetar a sensibilidade, reincide sobre a capacidade de linguagem como causa de seu desenvolvimento.

Jessé Zampieri Peternella (Mestrando/UNICAMP) – *O uso e relevância da ideia de ordenação conforme a fins da natureza na Segunda Seção da Fundamentação da Metafísica dos Costumes*
E-mail: jessepeternella@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A comunicação tem por objetivo expor o uso da ideia teleológica e da ordenação conforme a fins da natureza que Kant faz na segunda seção da Fundamentação da metafísica dos costumes, procurando apresentar também relevância e justificativa para o fato do autor recorrer ao uso de tais ideias. A ideia de ordenação conforme a fins da natureza aparece de maneira mais explícita nas diferentes fórmulas do imperativo categórico e em seus exemplos, principalmente na primeira fórmula, denominada geralmente pelos comentadores de “fórmula da natureza”, e no estabelecimento do conceito de “reino dos fins”. No que diz respeito à fórmula da natureza, Kant faz um uso explícito da noção de ordenação conforme a fins da natureza como critério para definir se a máxima da ação é moral ou não. Enquanto em sua argumentação sobre o estabelecimento do conceito de reino dos fins é o único momento que o autor cita diretamente a teleologia, defendendo a necessidade de considerar a possibilidade de um reino dos fins, como uma organização sistemática dos fins dos seres

racionais. O desenvolvimento desse trabalho fundamenta-se no fato de que, na obra em questão, o autor propõe-se a estabelecer o princípio da moral de maneira a priori, ou seja, livre de qualquer influência empírica. Sendo assim, em um primeiro momento parece haver uma contradição no uso desses conceitos na Fundamentação, dada sua proposta. A literatura vê o uso da ideia teleológica e da ordenação conforme a fins da natureza na Fundamentação minimamente como problemática, enquanto alguns comentadores pesam a tinta na crítica ao ponto defenderem uma incompatibilidade completa entre o uso dos conceitos com a proposta da obra. Porém, procuraremos defender que Kant faz um uso regulativo de tais ideias, o que por si só já permite uma compatibilidade com a proposta da obra. Iremos um pouco além defendendo também a relevância de seu uso como uma maneira de aproximar a lei moral, que é uma proposição sintética a priori, à intuição, facilitando, assim, sua compreensão e assimilação, o que está de pleno acordo com a proposta metodológica de Kant para a essa seção da obra, como o próprio autor exprime timidamente em alguns momentos.

Bruno Oberlander Erbella (Mestrando/USP) – *Desigualdade e teleologia na filosofia kantiana*

E-mail: brunoerbella07@gmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Nessa comunicação, nosso objeto de interpretação é a legitimação da desigualdade política que encontramos na *Doutrina do direito* de Kant. Vamos buscar no ponto de vista teleológico da história defendido pelo filósofo a justificativa com que ele pretende legitimar tal desigualdade. Com isso, esperamos esclarecer os pontos de apoio basilares dessa posição kantiana e abrir para o debate a potencial problematidade desses fundamentos. A princípio, faremos uma breve exposição do §46 da *Doutrina do Direito* (AA VI, 313), onde Kant preconiza a divisão da sociedade civil entre cidadãos passivos, que não tem direito ao voto, e ativos, que tem direito ao voto. A divisão se baseia no atributo da *independência civil*, o qual faltaria a três grupos de cidadãos: os menores de idade, mulheres e pessoas que devem sua subsistência material e proteção a outro membro privado da comunidade. Nosso foco será restrito à terceira categoria, pois, apesar de ser a única cuja definição não é estrita, ela é diretamente ligada à desigualdade na divisão do trabalho que será legitimada por Kant como benéfica ao desenvolvimento cultural da humanidade. Vale registrar, no entanto, que a desigualdade política de gênero, cuja problematidade deve e vem sendo ressaltada na obra kantiana, não deveria passar ao largo de uma investigação mais aprofundada do problema em vista. Em

seguida, devemos reconstruir brevemente o esquema historiográfico proposto por Kant em seus textos sobre a filosofia da história no qual a *civilização* aparece como estágio intermediário e ainda não completamente moralizado da sociedade. Enfim, retomando legitimação de um sentido teleológico para a desigualdade na divisão do trabalho encontrada no §83 da *Crítica da faculdade de julgar*, acabaremos por mostrar como a teleologia conecta, no sistema kantiano, o dever, enunciado pela razão prática, de desenvolvimento completo dos talentos da humanidade e, por outro, o dado antropológico, sustentado por Kant, de que o estado de civilização promove por meio da desigualdade material – que, por sua vez, legitima na *Doutrina do Direito* a desigualdade política – o desenvolvimento dos talentos da humanidade.

SALA MULTIUSO (IFCH) - ATELIÊS

9:00-10:30

Marcelo Aparecido Vieira (Doutorando/UFSCAR) – A gênese do conceito de Razão (*Vernunft*) na filosofia pré-crítica de Kant

E-mail: marceloa_vieira@yahoo.com.br

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Pretendemos examinar o conceito de Razão (*Vernunft*) pertencente à filosofia pré-crítica de Kant. Numa primeira tentativa kantiana de fundamentação da filosofia a partir da distinção do método filosófico que seria outro que o da matemática (*more geometrico*), achamos necessário que se investigue a faculdade (*Vermögen*) em que ela (a filosofia) está inserida, isto é, a Razão. Se a Razão é uma faculdade cujos produtos são as ideias e a filosofia é uma mera ideia de uma ciência possível, como Kant irá afirmar em seu período crítico, então compreender o que é a Razão, irá nos esclarecer, o porquê a filosofia é incontornavelmente discursiva. Dissociar a filosofia/metafísica da Razão é desconsiderar que tanto para Kant (já na década de 1760) quanto para seus predecessores Descartes, Baumgarten, por exemplo, a metafísica é uma doutrina dos primeiros princípios de nossa cognição. Por conseguinte, a pergunta que devemos colocar como ponto de partida é a seguinte: o que é a Razão? Em outras palavras, como Kant entende e determina o conceito de Razão. Portanto, iremos tratar do conceito de razão no pensamento pré-crítico de Kant, tentando demonstrar a gênese desse conceito e o seu desenvolvimento nesse período. O intuito será responder uma questão

fundamental: há um conceito de Razão no pensamento pré-crítico? E se há, de que modo isso se apresenta e se o mesmo será mantido no pensamento maduro, isto é, na filosofia crítica. A primeira tarefa que se apresenta é, por isso, compreender o conceito de Razão como faculdade superior de cognição (*Erkenntnisvermögen*), assim como seus limites e usos legítimos na especulação.

Giovanni Sarto (Doutorando/UNICAMP) – A ordem fixa: notas sobre o conceito de ordem natural no *Único Fundamento* e na *Crítica da Razão Pura*

E-mail: g_sarto@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: Uma pergunta fundamental rege a compreensão da ordem da natureza no *Único Fundamento*: a ordem inere à essência das coisas ou é acrescida a elas extrinsecamente? No primeiro caso, como explicar as catástrofes que assolam violentamente, de tempos em tempos, toda a face do globo? No segundo, a constância mínima que suporta a regularidade dos fenômenos naturais deveria ser imediatamente remetida aos desígnios divinos? Para Kant, em 1763, o fundamento da totalidade do possível depende do ser necessário. Assim, ainda que nenhuma possibilidade interna possa, por isso, ser suprimida, as coisas, em contrapartida, podem ser suprimidas sem contradição, na medida que a ordem não depende delas, mas de Deus. É por se relacionar intimamente com a essência do ser necessário que, no transcurso do tempo, a desordem se reverte em ordem e a regularidade deve ser pressuposta ainda que não possa sempre ser percebida. Contudo, na *Crítica da Razão Pura*, essa solução deixa de ser autorizada. Continua sendo verdade que a supressão de qualquer predicado não acarreta nenhuma contradição desde que se suprima igualmente o sujeito. Mas, na ordem lógico-transcendental da natureza que o *Apêndice à Dialética Transcendental* anuncia, o que acontece se, em realidade ou em pensamento, se suprimir uma espécie qualquer do grande sistema da natureza?

11:00-12:30

Tales Yamamoto (Doutorando/UFSC) – A prova do imperativo categórico entre ruptura e continuidade

E-mail: talesyamamoto@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: O objetivo da apresentação é expor a possibilidade tanto da ruptura quanto da continuidade acerca da prova do imperativo categórico entre a Fundamentação da Metafísica dos Costumes (GMS) e a Crítica da Razão Prática (KpV), bem como defender a tese de que há uma continuidade em relação à prova em tais textos. A tese majoritariamente defendida nos estudos kantianos é de que, na KpV, Kant abandona a dedução buscada na GMS e realiza outra estratégia argumentativa, baseada no fato da razão (Factum). Entre tais comentadores estão: Allison (1989), Ameriks (1981), Guyer (2006) e Timmerman (2010). A bem dizer, Kant afirma na KpV que o Factum não é deduzido de nenhuma outra proposição e que ele entra no lugar de uma dedução “buscada inutilmente” (KpV AA 05: 47). Este parece ser o principal excerto para reforçar a tese de que Kant de fato abandonou alguma dedução prévia. Entretanto, considerando-se outros elementos interpretativos, a tese da continuidade tem alguma salvação. A hipótese interpretativa aqui proposta é que Kant estabeleceu a prova do imperativo categórico em duas etapas, a saber, a primeira na GMS e a segunda na KpV. Naquela Kant buscou provar apenas a possibilidade ou pensabilidade do imperativo categórico (GMS AA 04: 447, 453, 455), enquanto a KpV objetiva a prova da realidade ou efetividade de tal imperativo, através do Factum (KpV AA 05: 3-6, 47, 72, 73-74). Kant deixa explícito na KpV que se tratava apenas de “transformar esse verbo poder em um verbo ser” (AA 05: 104), ou, em outras palavras, provar não a possibilidade, mas também a realidade do imperativo categórico. Isso não é de surpreender pois, como Kant indica no Manual dos cursos de Lógica Geral (Log), uma investigação pode (e às vezes deve) ser feita primeiramente julgando o objeto problemáticamente, para então o julgar assertivamente (Log AA 09: 109). Como é o caso de que se deve começar pela julgamento problemático, isto é, acerca da possibilidade de um juízo, então não é de espantar que a GMS refira-se especialmente (e quase unicamente) à possibilidade do imperativo categórico e não sua realidade. Mas como toda proposição problemática “é uma contradição in adjecto” (AA 09: 109), há de se provar posteriormente a realidade de tal proposição, visto que toda proposição necessita de um julgamento assertivo. Explica-se com isso a incompletude da unidade da razão admitida no Prefácio da GMS (AA 04: 391), unidade esta provada na KpV.

Rafaella Silveira Sucupira da Costa (Doutoranda/UFPeI) – A tese do abandono e do (suposto) fracasso da Fundamentação da Metafísica dos Costumes de Immanuel Kant

E-mail: rafaellasilveir@hotmail.com

[Link currículo Lattes](#)

Resumo: A presente comunicação, *A Tese do Abandono e o (Suposto) Fracasso da Fundamentação da Metafísica dos Costumes de Immanuel Kant*, é um recorte do problema que estou desenvolvendo em minha pesquisa de Doutorado em Filosofia. Mais especificamente, pretendo investigar se (I) Kant fracassou em seu projeto de dedução desenvolvido na Terceira seção da Fundamentação da Metafísica dos Costumes (*GMS*) e, ainda, se (II) ele teria reconhecido posteriormente o fracasso desse projeto na Crítica da razão prática (*KpV*). Como veremos, o debate acerca desse problema consiste na querela entre aqueles que negam que Kant tenha sido bem-sucedido em seu projeto na *GMS* e aqueles que defendem tal possibilidade. De antemão, antecipo minha hipótese: Kant não apenas não teria reconhecido o seu fracasso como também teria sido bem-sucedido em seu projeto de fundamentação do princípio supremo da moralidade na *GMS III*. E mais, essa hipótese consiste especificamente na defesa da sistematicidade do pensamento moral kantiano e, portanto, defendendo uma relação de completude e continuidade entre a *GMS* e a *KpV*. E tal hipótese se dá pela suspeita de que a argumentação desenvolvida por Kant na *GMS III* não seria de cunho teórico-especulativo (como defende a maioria dos comentadores), mas sim, de cunho prático. Em outras palavras, parto dessa hipótese, pois assim poderíamos pensar não apenas a possibilidade da proposta de Kant ter sido bem-sucedida dentro dos limites do seu próprio sistema filosófico como também percebermos a relação de continuidade e completude entre a *GMS* e a *KpV*. Logo, trata-se de uma análise acerca dos limites e possibilidade de uma proposta de fundamentação moral nos moldes kantiano e, sobretudo, qual seria a relação entre a *GMS* e a *KpV*. Para esse fim, dividi a presente comunicação em quatro seções, quais sejam: (1) A dedução da *GMS III* de Kant na qual pretendo delimitar o sentido conceitual do termo “dedução” na referida obra e, além disso, definir o conteúdo dessa dedução; (2) O princípio da moralidade e a argumentação da *GMS III* de Kant em que intento analisar os argumentos desenvolvidos por ele na terceira seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes*; (3) A tese do abandono e sua recepção no Brasil no qual objetivo examinar a “tese do abandono” a fim de avaliar se Kant teria, de fato, reconhecido na *KpV* o fracasso do seu projeto de dedução na *GMS* e (4) Os desdobramentos e os limites da perspectiva kantiana na

GMS III em que intenciono expor as razões que justificam a defesa do sucesso, desdobramentos e limites da dedução de Kant na *GMS III*. E para fundamentar essa reflexão além dos principais textos da filosofia prática de Kant também me basearei nas obras dos principais comentares da filosofia kantiana; ressaltando, sobretudo a literatura comentadora kantiana desenvolvida em nosso país.